

8-bavilio 457. prazo n.º 12

De M
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

DOC. 0
FAZENDA
DOC. 07
FAZENDA M. claros

JOÃO JOSÉ SALGADO, ESCRIVÃO - CANDIDO SIMÕES CANELA, SUBSTITUTO
PAULO SIMÕES CANELA, ESCRIVENTE JURAMENTADO

PROCURADOR 1952. FLS. 1

Dr. José Nuno Almeida

CURADOR

Distrito

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DOC. 07

DESMEMBRAMENTOS e
subdivisões posteriores da
fazenda Montes Claros

S GERAIS
MARCA

LAROS

gleita

*visão de uma
rua
"LAROS"*

Requerente: - Sebastião Pereira de Araujo

AUTUAÇÃO

No Ano do Nascer Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e

cincoenta e seis de *Junho* de *Montes Claros*, aos *treze* (13) dias

do mês de *Junho* em meu cartório autuei a *petição*, pro-

cessual, *então* *assinada e lida* que adiante

se segue *em*.
Eu, *Paulo Simões Canela* o escrivi.

O ESCRIVÃO

MACO 25

Pavilio

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito.

D. A. R. como requer, NOMEADO
agrimensor, Heraclito Cunha Ortiz
c. d. c. pelo interessado, vi. man-
d. - se para que preste o respectivo com-
promissis. Lavra-se o termo de acordo,
ex - vi art. 440 do C. P. C.



M. Claros, 13 Junho 1902
Por seu procurador infra assinado - diz - SEBASTIAO PE-

REIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente
na Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, o seguinte:

- 1) que é o requerente legítimo condômino em uma gleba da Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, sendo que a parte que possui na dita gleba foi obtida em virtude de doação feita pela mãe do suplicante) doc. inclu-
so);
- 2) que a gleba dividenda representada por terras de primeira e de se-
gunda classes mede cento e seis hectares e quarenta e oito ares (106,48Ha).
a qual coube na divisão da referida Fazenda Montes Claros a d. Ana Perei-
ra da Costa, mãe do requerente, conforme transcrição no Registro Geral de
Imóveis desta Comarca, sob nº 24.520, às fls. 159 do Livro 3S;
- 3) que a gleba dividenda tem os seguintes limites": Partindo de um
marco cravado à beira do Córrego Laranjão, na ponta da cerca divisória
de Marcelino de Freitas, segue por esta cerca até um marco no canto; dê-
ste marco segue-se o rumo de 80° NE, dividindo com João Pereira de Araujo;
daí segue-se rumo de 82°30' SO, até a cerca divisória dêste e daí segue
por esta cerca até o Córrego Laranjão, daí atravessando-se êste córrego
segue pela cerca divisória de Carlos Pereira de Araujo até um marco;
dêste marco segue o rumo de 39°30' NO até o marco divisor de Marciano Afon-
so segue o rumo de 61°30' NE até o marco da ponta da cerca divisória com
êste último; daí segue por esta cerca até o Córrego Laranjão e daí por
ês e córrego Laranjão abaixo até o ponto inicial dêstes limites, tendo
esta gleba tôdas as benfeitorias dêsta quinheira;"

4) que esta gleba pertencia exclusivamente a d. Ana Pereira Costa, mãe
do requerente, a qual a adquiriu conforme ficou dito acima. Entretanto,

te, a mesma gleba passou a pertencer, atualmente, ao promovente - Sebastião Ferreira de Araújo e à sua citada mãe - d. Ana Ferreira da Costa, na proporção de 88,74 (oitenta e oito hectares e setenta e quatro ares) para o primeiro e dezessete hectares e setenta e quatro ares (17,74ha) para a última;

5) que, dentro da gleba retro descrita existem benfeitorias próprias e comuns, consistentes em cercas, pastos, etc.

6) que não convém ao suplicante e à sua mãe continuarem em estado de comunhão na dita gleba, como vinha acontecendo até agora.

Requer, assim, o suplicante a divisão da mencionada gleba, adotando-se o rito do artigo 440 do Código do Processo Civil, dis-

pensando-se a nomeação de peritos e arbitradores e indicando-se para

agrimensor o Dr. Heráclito Cunha Ortiga, brasileiro, solteiro, engenheiro

no topógrafo rural.

Dá-se a esta causa, para efeitos fiscais, o valor de cin-

co mil cruzeiros (Cr\$5.000,00).

Termos em que,

Pede deferimento.

Montes Claros, 13 de junho de 1952.

~~Dr. Lima Moura~~
José Nunes Moura

2.115 da Ordem dos Advogados do Brasil.

Abstr. ao 1º ofício
13-VI-1952
A. dos Anjos

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

CARTÓRIO

SALGADO

1.º OFÍCIO

SUBSTITUTO — *Candido Simões Canella*

RUA CAMILO PRATES - Ed. do Fórum - FONE 156 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro de procurações número 117, dele, à folhas 124 consta a procuração do teor seguinte:

“— PROCURAÇÃO bastante que faz ANA PEREIRA DA COSTA OUTRO.

S A I B A M quantos esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e 52 aos dnis. (2) dias do mês de maio nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, perante mim tabelião, em meu cartorio compareceram como outorgante Arã Ferreira da Costa, digo, como outorgantes, em casa de residência do sr. Bernardino Pereira Nepomuceno, no Alto de São João, d. ANA PEREIRA DA COSTA, viuva, analfabeta, e Sebastião Pereira de Araújo, casado, sabendo ler e escrever, ambos brasileiros, lavradores, residentes neste distrito.

reconhecido pelo próprio das testemunhas abaixo assinadas e estas reconhecidas de mim, do que dou fé, perante elas pelo mesmo outorgante me foi dito que, por êste público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador:— o dr. JOSÉ NUNES MOURÃO, brasileiro, solteiro, advogado, residente nesta cidade, a quem concedem poderes “ad-judicia” para requerer e acompanhar a sub-divisão de terras da fazenda “Montes Claros”, deste distrito; podendo o dito procurador assinar petições, razões, articulados, autos e termos; desistir, transigir, recorrer, provar, excepcionar, receber, desquitação, adotar o rito sumariíssimo e assinar o termo de acordo; aprovar ou impugnar o contrato de honorários de agrimensor, estabelecer servidões, assinar e aceitar escrituras de divisão de terras, praticar todos os atos necessários ao sub-tabelar

SÃO PAULO Tabelliao Veiga Sao Bento, 5-A	RIO Tabelliao Penafiel Quvidor, 56	RIO Tab. Fonseca Hermes Rosadne	B. HORIZONTE Tabelliao Bolivar Av. Amazonas
--	--	---------------------------------------	---

TENHO FIRMA:

Destas e selos



Conferida por
Paulo de Mello

Camilo Gomes
Camilo Gomes, tabelliao
Em 1to de verdade.

concede todos os poderes em direito permitidos, para que em nome del outorgante, possa em juizo ou fora dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou criminaes, movidas ou por mover, em que ele outorgante for, autor ou réo, em um ou outro foro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspensões, e outros quaisquer artigos; contradiçar; produzir, inquirir, repertuntar testemunhas, dar de suspeito a quem lho for; jurar decisoria e supletoriamente n'alma dele outorgante; fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistência; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, requerer; assistir aos atos de conciliação, para os quais, lhe concede poderes illimitados; pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogações, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse do que dou fe, e me pedi este instrumento que lhe li, selet e assina sobre estaampilhas federais no valor de CR\$ 3.000, com as testemunhas abaixo reconhecidas de mim tabelliao, don do, assina e selos de CR\$ 3.000 e outros selos, e a malphabete, o sr. José Nunes de Silva, don do, M. Camillo Gomes (este nela, tabelliao, e assina em publico e lido. Em tosta (este ve o almet publico) de verdade sobre os selos devedos. (se). Camillo Gomes e Carlos-José Nunes de Silva, Sebastião Peleire de Araújo, e Antonio Rodrigues Gomes, M. don dos selos devedos. Desta de de e com feide em seguida. M.

Camilo Gomes
Lido, a visciervo e assina em publico e lido,

150
155
165.00

4

[Handwritten signature]

Augusto Soares, Juiz
 marçães escritas do Juiz
 Segundo Officio do Juiz
 dicial e notas do Termo Rub.
 e Comarca de Montes Sello.
 claro, na forma da
 lei; etc.

3.
 3.
 400
 1.600
 Custas
 feito. 32.000

Certifico, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo em meu cartório os autos de divisão da fazenda de "Montes Claros", distrito do mesmo nome, nelles, a' fl. oitocentos e quarenta e um, encontrei o seguinte pagamento: "Pagamento a Juiz Pereira da Costa, possessor o valor actual ou total de um conto trezentos e trinta mil e cento e noventa e quatro reis, cabendo-lhe em culturas, campos e carrascos, vinte e dois alqueires, com os seguintes limites: Partindo de um marco erigido a beira do correjo Laranjeiras, na ponta da cerca divisoria de Marcelino de Freitas, segue por esta cerca até uma marca do canto; deste marco segue-se o rumo de 80° N.E., dividindo com João Pereira de Araújo; dahi segue rumo de 82° 30' 50", até a cerca divisoria deste e dahi segue por esta cerca até o correjo Laranjeiras, dahi atravessando-se este correjo segue pela cerca divisoria de Carlos Pe-



Escritura pública
n.º 283, 80

Livro numero 17 fls. 131 verso a 133 verso.
Primeiro traslado de escritura publica de
Doação, conforme abaixo se declara:-

[Handwritten signatures and initials]

" DOAÇÃO "

" Saibam quantos este publico instrumento de escritura de doação virar que, aos nove (9) dias do mês de junho demil novecentos e quarenta e oito, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em casa de residencia de D. Ana Pereira da Costa, no lugar denominado Laranjão, e por me haver sido distribuida esta escritura, compareceram partes justas e contratadas a saber:- de um lado como outorgante doadora D. Ana Pereira da Costa, brasileira, viuva, de prendas domesticas, residente no distrito de Montes Claros; e de outro lado, como outorgado donatario o senhor Sebastiao Pereira de Araujo, brasileiro, casado, lavrador, residente no distrito de Montes Claros, onde e domiciliado, reconhecidos de mim tabeliao pelos proprios de quem trato e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que, dou fe. Perante as mesmas testemunhas pela referida doadora me foi dito que e senhora e legitima possuidora sem onus algum do seguinte:-
I)- Um carro de bois em bom estado de conservacao no valor atual de oitocentos cruzeiros (Cr.\$800,00) II)- Quatro (4) bois carreiros, no valor atual, os quatro, de tres mil e duzentos cruzeiros (Cr.\$3.200,00); III)- Uma gleba de terras na fazenda Montes Claros, deste distrito com a area de cento e seis (106) hectares e quarenta e oito (48) ares, mais ou menos, havida pela doadora na divisao da dita fazenda "Montes Claros", em terras de 1a, 2a. e 3a classes, com benfeitorias, consistentes em uma casa e cercas, com os seguintes limites:- Partindo de um marco cravado a beira do correjo Laranjão, na ponta da cerca divisoria de Marcelino de Freitas, seguem por esta cerca ate um marco de canto; deste marco seguem no rumo de 80° N.E., dividindo com João Pereira de Araujo; dai seguem rumo de 82° 30' S.O/ ate a cerca divisoria deste, e dai, seguem por esta cerca ate o correjo Laranjão; dai atravessando este correjo seguem pela cerca divisoria de Carlos Pereira de Araujo, ate um marco; deste marco seguem o rumo de 39°30' N.O. ate o marco divisor de Marciano Afonso; dai seguem o rumo de 61°30' N. E. ate o marco da ponta da cerca divisoria com este ultimo; dai seguem por esta cerca ate o correjo Laranjão, e, dai, por este correjo abaixo, ate a ponte inicial destes limites. Tem esta gleba e suas benfeitorias o valor total de seis mil cruzeiros (Cr.\$6.000,00); que, possuindo assim ditos bens resolve a outorgante doadora por sua livre e espontanea vontade, sem coação ou influencia de quem quer que seja doar a seu filho, Sebastiao Pereira de Araujo, toda a meação possivel dela outorgante, como recompensa dos relevantes serviços e cuidados que o mesmo Sebastiao Pereira de Araujo tem lhe prestado; que, assim por esta escritura a outorgante D. Ana Pereira da Costa, doa a seu referido filho Sebastiao Pereira de Araujo uma parte de terras em area de oitenta e oito (88) hectares e setenta e quatro (74) ares, mais ou menos, na gleba acima descrita, isto, e, cinco sextos da dita gleba, transmitindo desde ja, na pessoa do donatario, todo direito, dominio, ação e servidões ativas que tinha na referida parte de terras a esta presente data, para que ele considere sua, que fica sendo de hoje em diante, pela muita amizade que ao mesmo dedica

sem o har qualquer interesse, ficando por em a doadora D. Ana Pereira da Costa com uso-truto ate a sua morte, dos

reitorias terras, na forma da Lei, declarou mais a outorgam te doadora D. Ana Pereira da Costa, que faz a presente do-

gao nos termos de artigo 1.788 doCodigo Civil Brasileiro

fato e, ficando o donatario Sebastiao Pereira de Araujo

diagnando de trazer os bens ora doados a colacao, por

quanto saem eles da metade disponivel da outorgante doadora

O outorgado donatario diz que aceita a presente doagao pe-

la forma constante de sta escritura, a qual seu o valor de

de cinco mil cruzetores (Cr. \$5.000,00), embora o riscos fizesse

qual tenha elevado esta transmissao para o valor de este

mil cruzetores (Cr. \$7.000,00). Pelo outorgado donatario me

foi apresentado o conhecimento e certidoes seguintes: - No

10.818. A folhas do livro de receita fizeo debitado no colo-

tor a importancia recebida de Sebastiao Pereira de Araujo,

digo, A folhas do livro de receita fizeo debitado no co-

letor a importancia de Cr. \$684,00, recebida de Sebastiao

Pereira de Araujo, proveniente do imposto de transmissao

inter vivos sobre Cr. \$7.000,00, por quanto recebe por don-

gao de sua mae Ana Pereira da Costa, parte do imovel deno-

minado fazenda Monte Maroz, deste distrito, com a area

de 88,74 hectares. Colatoria Estadual de Montes Claros,

9 de junho de 1948. O Colator Gentil Conzaga. O escrivao,

Layme Leite Vieira. O referido imovel acha-se quite com as

fazendas Estadual e Municipal no corrente exercicio, contri-

buico certidoes de quitagao datada de hoje e que me foram apre-

sentadas. Depois de escrita esta, eu, tabeliao a li em voz

alta perante eles que a aceitaram outorgaram e assinam, as-

simulando a rogo da doadora que declara ser analfabeta e er.

Antonio Balgado de Freitas, com as testemunhas: - Geraldo

Pereira da Silva e João Bispo Fernandes. Eu, Camillo Prates

"Cobrinho", tabeliao, a escrevi, dou fe e assino em puo-

o caso. Em Westemunho (esta no edital publico) da verdade

sobre os devidos selos. Camillo Prates Sobrinho, tabeliao

supratitulo. Antonio Balgado de Freitas. Sebastiao Pereira

de Araujo. Te. Geraldo Pereira da Silva. Te. João Bispo

Fernandes. Traslada e conferida em seguida. Te.

Camillo Prates Sobrinho, tabeliao

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

Camillo Prates Sobrinho

de verdade.

em Westemunho

de verdade.

REGISTRO Nº 100
MONTES CLAROS, 6 de Junho de 1948
Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

REGISTRO Nº 100
MONTES CLAROS, 6 de Junho de 1948
Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

Camillo Prates Sobrinho
Tabeliao

CERTIDÃO.

Certifico e dou fé haver intimado o dr. Heraclito Cunha Ortiga para prestar o compromisso de agrimensor.

Montes Claros, 16 de junho de 1952.

Claudio Simões Canelas
Candido Simões Canelas, escrivão.

TERMO DE JURAMENTO AO AGRIMENSOR.

Aos dezesseis dias do mes de junho de mil e novecentos e cinquenta e dois, ás treze horas, nesta cidade de Montes Claros, na sala das audiências, nesta cidade de Vigo, na sala das audiências, presentes o Exmo. Sr. Dr. Augusto Guarimella, Juiz de Direito desta Comarca de Montes Claros, comigo escrivão do seu cargo, compareceu o dr. Heraclito Cunha Ortiga, na pessoa de seu procurador, Antonio Gomes Ortiga, conforme procuração lavrada nestas notas do primeiro tabelião, nº fls. _____ do livro n. _____ - a quem o IT. Juiz deferiu o juramento de, leal e honradamente, exercer as funções de agrimensor para sub-dividir a gleba de terras da fazenda Montes Claros objeto deste processo, o qual compromisso foi aceite com todas as obrigações de Direito. Do que, para constar, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devinamente assinado. Eu,

Claudio Simões Canelas
escrivão, e subscriptivo assinado.

JUIZ: *Augusto Guarimella*

PP *Antonio Gomes Ortiga*

ESCRIVÃO *Claudio Simões Canelas*

TERMO DE ACORDO.

Aos dezesseis dias do mes de junho de mil novecentos e cinquenta e dois, ás quatorze horas, nesta cidade de Montes Claros, em meu cartorio, compareceram Ana Pereira da Costa e Sebastião Pereira do Araujo, na pessoa de seu procurador dr. José Nunes Mourão, e disseram que vinham concordar, como de facto concordam, em que se proceda, pelo processo sumariíssimo do art. 140 do Código Processual Civil, a sub-divisão da gleba da fazenda Montes Claros, deste município, transcrita no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o n. 24.520 (24.520), objeto deste processo, esclarecendo-se que estes, Sebastião Pereira do Araujo e Ana Pereira da Costa são os unidos comproprietários da dita gleba. Do que, para constar, lavrei este termo. Eu,

Claudio Simões Canelas escrivão, subscriptivo e assinado.

Advogado: *José Nunes Mourão*

ESCRIVÃO *Claudio Simões Canelas*

Handwritten text, possibly a signature or name, oriented vertically. The text is difficult to decipher but appears to include the words "Handwritten" and "text".

Handwritten signature or scribble.

10
ccc

MEMORIAL

A gleba de propriedade de D. Ana Pereira da Costa e de Sebastião Pereira de Araujo está situada na Fazenda Montes Claros, distrito da cidade do mesmo nome. A sua área total é de oitenta e seis hectares e vinte e oito ares (86,28Ha), em terras de segunda classe, á razão de cem cruzeiros (Cr\$100,00) o hectare e num total de oito mil seiscentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$8.628,00) e está dentro dos seguintes limites: "Começam de um marco cravado á margem do Córrego Laranjão, nos limites das terras de Sebastião Pereira de Araujo; seguem daí por cercas e limites do mesmo Sebastião Pereira de Araujo até um marco cravado aos 200 metros, no ângulo desta; daí seguem á direita, por cercas, limitando com o mesmo Sebastião Pereira de Araujo, em rumo de 90° NE, e depois das cercas em re- ta e mesmo rumo, até o marco cravado aos 925 metros; daí seguem á direita, limitando, finalmente, com o mesmo Sebastião Pereira de Araujo, em rumo de 42° SE, até o marco cravado aos 180 metros, nos limites de Santo s Salgado; daí seguem á direita, por cercas e a velha estrada existente, até o marco cravado aos 695 metros, á margem da estrada velha referida; daí seguem á direita, pelo centro do corredor, limitando com João L'pes, até o marco cravado aos 550 metros; daí, seguem á direita, por cercas e cor- redor, em rumo de 58° 30' NE, até o marco cravado aos oitenta e cinco me- tros; daí seguem á esquerda, por cercas e corredor, limitando com Pedro Pe- reira de Araujo, até o Córrego Laranjão; daí atravessando o referido cór- rego, seguem por cercas e corredor, limitando com Rosa Martinha da Concei- ção, até o ângulo das cercas na distância de 80 metros; daí seguem á direi- ta, por cercas e corredor, limitando com a mesma Rosa Martinha da Concei- ção, em rumo de 65° SO, até o marco cravado aos 365 metros; daí seguem por cercas, á direita, até o marco cravado aos 120 metros; daí seguem, á es- quarda, limitando, finalmente, com Rosa Martinha da Conceição até o marco cravado aos 100 (cem) metros; daí, seguem, á direita, em rumo de 13° NØ, limitando com J. venato de Tal, até o marco cravado aos 240 (duzentos e quarenta) metros; daí seguem á direita, por cercas e em rumo de 77° 30' NE, limitando com Luiza Pereira de Araujo, até o marco cravado aos 220 metros; daí seguem por cercas, limitando com a mesma Luiza Pereira de Araujo até o marco cravado á margem do Córrego Laranjão; daí seguem á esquerda, pelo referido córrego acima, até o ponto inicial."-----

Montes Claros, 28 de agosto de 1952.

Heráclito Cunha Ortiga
Dr. Heráclito Cunha Ortiga

PAGAMENTO A SEBASTIAO PEREIRA DE ARAUJO. O senhor Sebastiao

Pereira de Araujo tera para seu pagamento na importancia total de sete mil cento e noventa cruzelros (Cr\$7.190,00), setenta e um hectares e noventa ares (71,90Ha) de terras de segunda classe, arazao de cem cruzelros (Cr\$100,00) o hectare, em uma so gleba, dentro dos seguintes limites: "Comegam de um marco cravado amargem do correjo Laranjas, nos limites de outras terras deste quinhaoiro, seguem por terras e limites de mesmo, ate o marco cravado nos 200 metros; dal seguem, a direita, por cercas, limitando com este quinhaoiro, em rumo de 802 NE, e depois das cercas, em reta e mesmo rumo, ate o marco cravado nos 925 metros (noventa e cinco e cinco); dal seguem a direita, limitando finalmente com este quinhaoiro Sabas-tilao Pereira de Araujo ate o marco cravado nos 180 (cento e oitenta) metros; dal seguem a direita por cercas e uma estrada velha, limitando com Santos Salgado, ate o marco cravado nos seiscentos e noventa e cinco metros (695), amargem da estrada velha referida; dal seguem a direita, pelo centro do corredor, limitando com Joao Lopes ate o marco cravado nos quinhentos e cincoenta (550) metros; dal seguem a direita, por cercas, em rumo de 88301N, ate o marco cravado nos oitenta e cinco (85) metros; dal seguem a esquerda, por cercas e limitando com Pedro Pereira de Araujo, ate ate o marco cravado amargem do correjo Laranjas; dal seguem a direita, pelo referido correjo acima, ao ponto inicial das 11-
mites."

Montes Claros, 28 de agosto de 1952.

Sebastiao Pereira de Araujo

PAGAMENTO A D. ANA PEREIRA DA COSTA, na importancia de hum mil qua-

trocentos e trinta e oito cruzelros (Cr\$1.438,00). Esta condomina tera para seu pagamento, quatorze hectares e trinta e oito abes (14,38Ha), em terras de segunda classe, arazao de Cr\$100,00 (cem cruzelros) o hectare, em uma so gleba, dentro dos seguintes limites: "Comegam de um marco cravado amargem do correjo Laranjas, nos limites de Rosa Martinha da Conceicao; seguem dal limitando com a mesma, por cercas e corredor, ate a distancia de oitenta (80) metros; dal seguem a direita, por cercas e corredor, limitando com a mesma em rumo de 655 SO ate o marco cravado nos trezentos e sessenta e cinco (365) metros; dal seguem a direita, por cercas, ate o marco cravado nos cento e vinte (120) metros; dal seguem esquerda, limitando, finalmente com Rosa Martinha da Conceicao, ate o marco cravado nos cem (100) metros; dal seguem a direita, em rumo de 134NO, limitando com o L'antimo de Tal, ate o marco cravado nos duzentos e quarenta metros (240); dal seguem a direita, por cercas e em rumo de 77330NE, limitando com Luiz Pereira de Araujo, ate o marco cravado nos 220

10/9/52
Dr

10/9/52
Dr

11
Cel

(duzentos e vinte) METROS; daí seguem por cercas e limitando, finalmente com d. Liza Pereira de Araujo, até o marco cravado à margem do Córrego Laranção; daí seguem à direita, pelo referido córrego acima ao ponto inicial destes limites."

Montes Claros, 28 de agosto de 1952.

Heraclito Cunha Ortega

Dr. Heraclito Cunha Ortega



Comunicações ao M. M. F. J. aos 3-9-52. C. C. C. Q.

Vista aos interessados para, nos prazos legais, opinarem sobre os trabalhos de levantamento. C. S. e preparavão-urios e Estat. e conclusões.

Ellis. Claus. 3-9-52

A Guarnells

Remunicações aos 3-9-52. C. C. Q.

Com vista aos interessados, aos 3-9-52. C. C. Q.

Aprova a planta e o parecer emitido pelo subcom. de levantamento, de data supra. M. José Gomes Gomes

Remunicações aos 3-9-52. C. C. Q.

Remunicações da Ma. C. C. C. Q. C. C. Q.

Conta das custas?

do Estado, pelo M. M. P. J.:

Sur. de q. 8 ^o e partilha geodésica	cr. R. 10,00	
Complementos e conf. de divisões	77,00	87,00

do T. Col. C. C. Q.?

Desp. a dar	4,00	4,00
Sald. a pagar	26,00	1

do T. Escrivão:

Aut. e trans. de loc. e rubric.	2,00	
Transporte	2,00	3,00 91,00

Recebimentos em 5-9-52
 7 de 28 de 1952
 In. class, 4-1X-52

Contribuintes:
 Votos de 88
 quinhentos e oitenta e oito
 Votos de 1900
 Votos de 1900
 143800
 867800
 45650

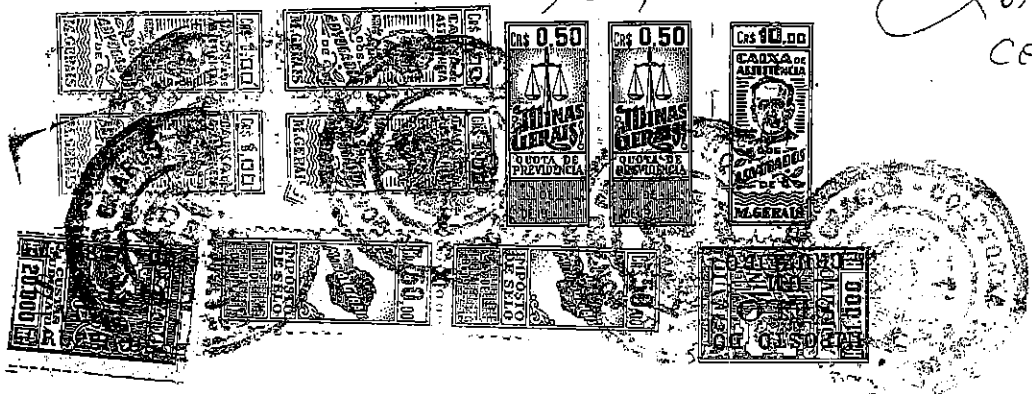
Obito em favor do al. M. Clares
 Catedral de
 C\$ 10.00

Recebimentos das contas:
 45650
 1900
 100
 1400
 9100
 34050
 9100
 2500
 1800
 400
 1400
 4000
 5200
 1200
 5550
 2700
 1400
 8000
 3000
 9100

13
com vista ao h. Ceter, em 5-9-52 - *[illegible]*

de acordo
febr: - *[illegible]* 5/9/52
R\$ 186,00

[illegible]
Luis A. ...
Ceter - ...
[illegible]



RECEBIMENTO

Recebidos na data supra. O Escrivão,

[Signature]

Aos oito (8) dias do mês de setembro de mil e novecentos e cinquenta e dois (1952) junto a estes autos as quitações em frente.

O Escrivão,

JUNTA DA



Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

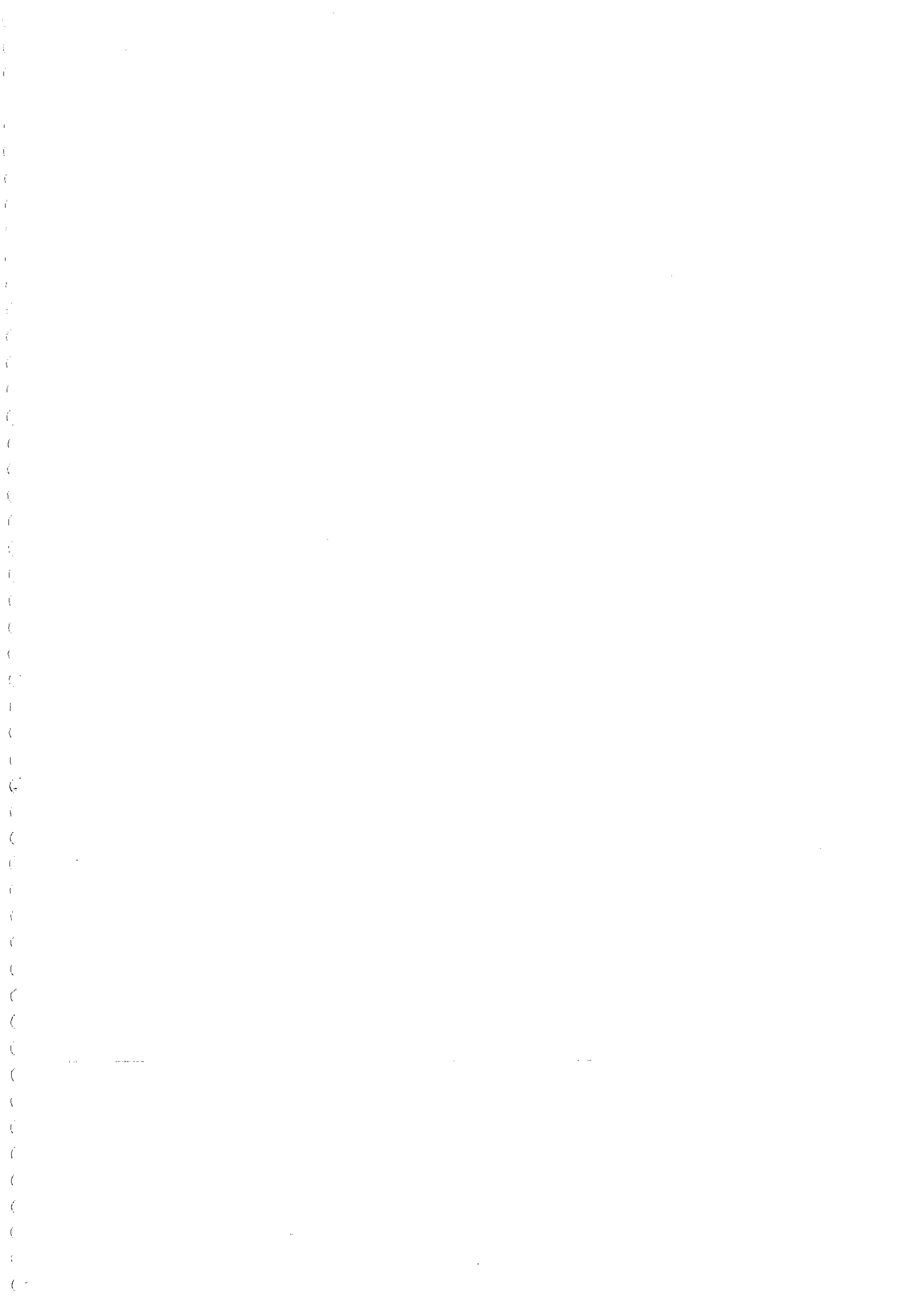
Cr\$ 1,00

Cr\$ 1,00

Obulo

Obulo

CERTIFICO que, revendo nesta Coletoria o livro n.º 1150
 de lançamento do imposto Territorial, a fls. 105
 dêle consta que o imóvel denominado Monte Claro
 _____, com a área de _____,
 e valor de Cr\$ _____, pertencente a
Ana Beires da Costa
 _____ e situado no distrito de
Cidade
 _____, dêste município, está desem-
 baraçado do imposto Territorial, que foi pago, sendo o do corrente
 exercício conforme conhecimento n.º 5.35486,
 de 25 de Abril de 1952.
 _____ Coletoria Estadual de Monte Claro
 _____, em 6 de Setembro de 1952
 O Coletor _____





Secretaria das Finanças do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Cr\$ 1,00

Obulo

Cr\$ 1,00

Obulo

CERTIFICO que, revendo nesta Coletoria o livro n.º 11/50
de lançamento do imposto Territorial, a fls. 69
dêle consta que o imóvel denominado Montes Claros

_____, com a área de _____

e valor de Cr\$ _____, pertencente a
Sebastião Ferreira Araújo
_____ e situado no distrito de

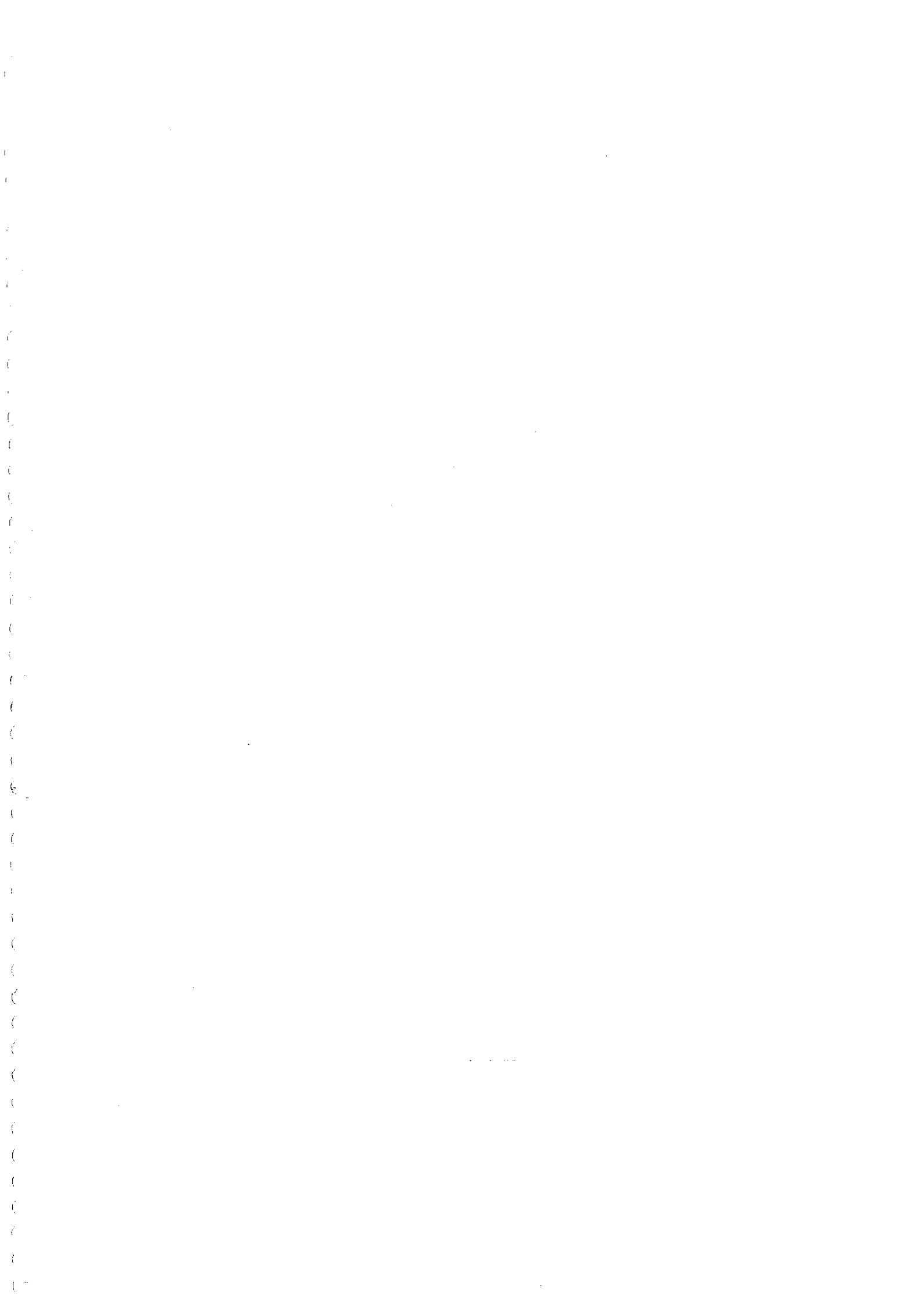
Cidade
_____, dêste município, está desem-

baraçado do imposto Territorial, que foi pago, sendo o do corrente
exercício conforme conhecimento n.º 535/88

de 14 de Abrel de 1952.
Coletoria Estadual de Montes Claros

_____, em 6 de Setembro de 1952.

O Coletor _____

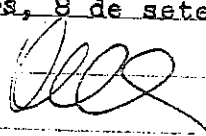


15
C

Conclusos ao M.M. Juiz de Direito.

Montes Claros, 8 de setembro de 1952.

O Escrivão,



União, etc

Cláusulas por sentença para produzir os devidos e legais efeitos a subdivisão de uma gleba de terras no imóvel denominado "Fazenda Montes Claros", promovida por Sebastião Pereira de Araújo e Idua Pereira da Costa, pelo rito sumariíssimo previsto no art. 440 do C. P. Civil.

Custas pro-rata pelos interessados P e T.

Montes Claros, 8 Setembro 1952

Adrieto Guanella

Recebe os autos (8) de setembro 1952. Pelo
Pellus a sentença supra, na mesma data.

Veracidade

Atestigo e dou fé haver a
firmado a todos os interessados a sentença
supra.

M. Claros, 8 de Setembro 1952 (Costa)

Cláudio Lauer

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 19 58 1.ª VIA

J. M. M.

Nº 808745

Sêlo de caixote **DIVERSOS** Cr\$ 40,00

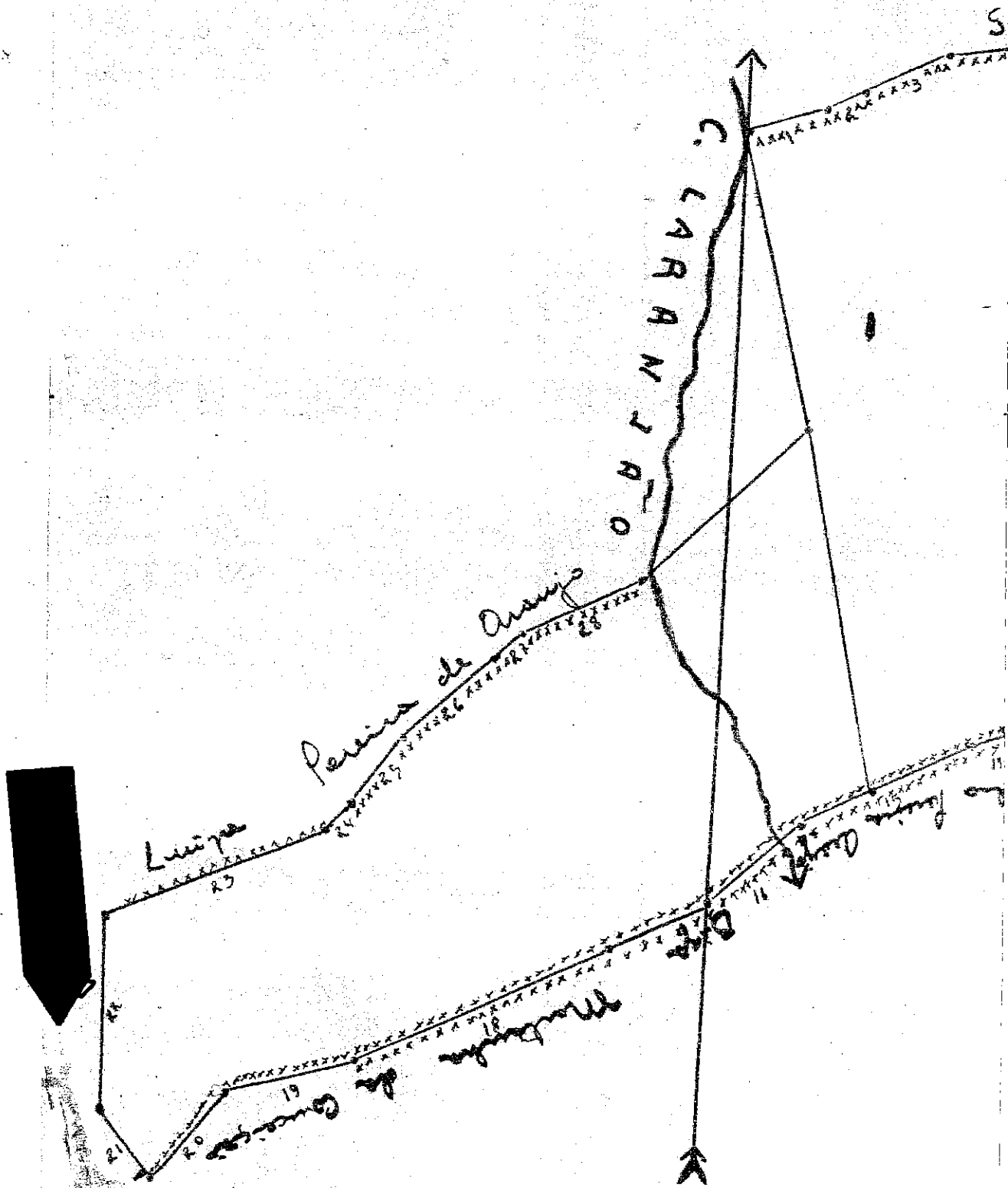
Assinatura do «Minas Gerais»	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
_____	Cr\$	_____
Multa	Cr\$	_____

Seio do conhecimento _____ Cr\$ 40,00
Total..... Cr\$ _____

Fica debitada ao Coletor a importância de quarenta
Mr. Augusto
recebida de P. João Nunes Soares
proveniente de do João Soares e sua
Atividade da família de São
Antônio de São Paulo
de São Paulo
Coletoria Estadual de Minas Gerais
em 11 de Setembro de 19 58
O Coletor, J. M. M.
O Escrivão, J. M. M.

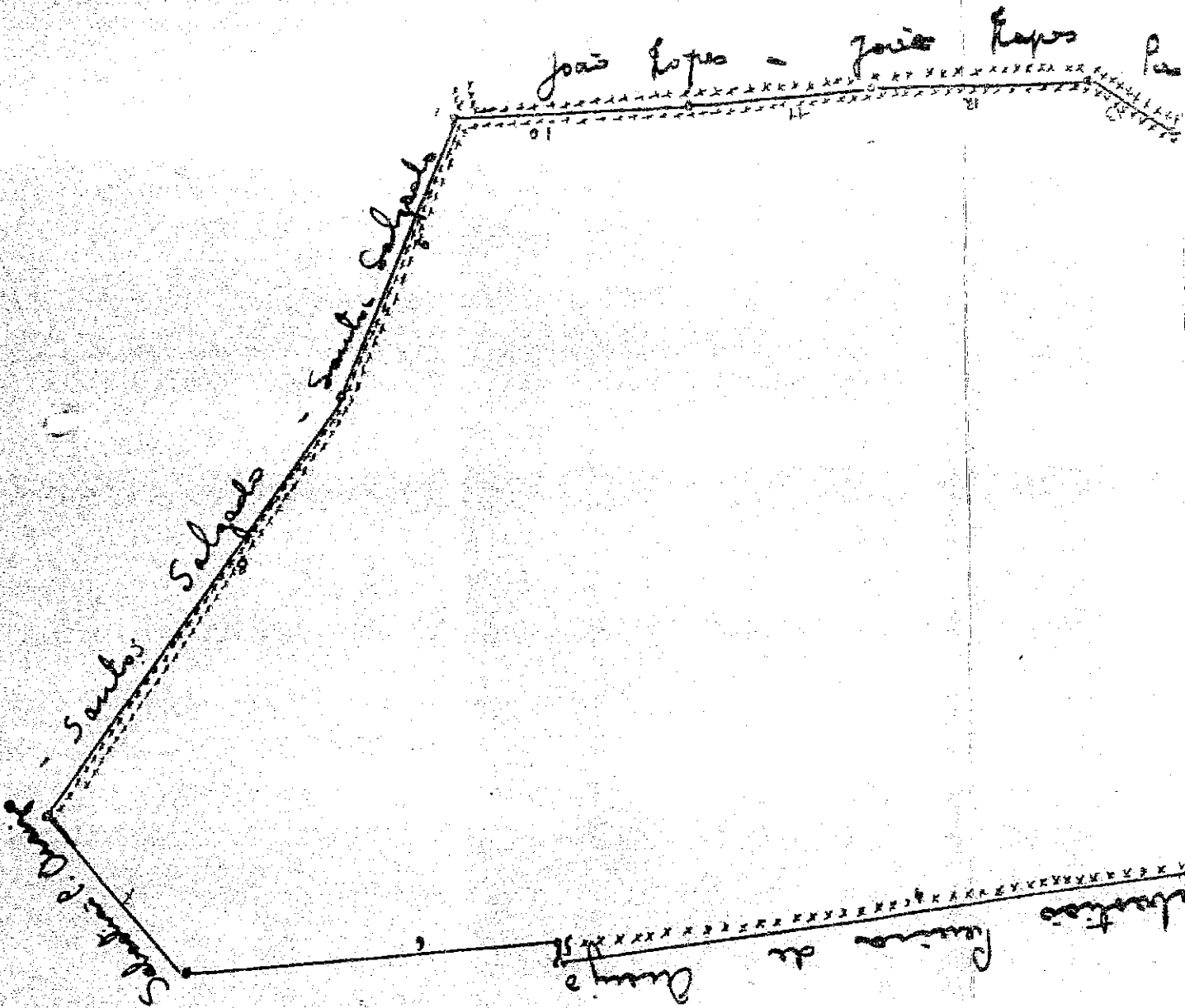


Fazenda Montes Claros de Sebastião Pereira & A



1710-0000-0000

João Lopes - João Lopes



João Lopes - João Lopes
 Santos Selgado
 Santos Selgado

JOSÉ NUNES MOURÃO
ADVOGADO

Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito.

J. em autos. Fls. logo p. Sentença
a desistência para provida os devidos
efeitos legais.

Montes Claros, 8 de Set. 1952
J. Nunes Mourão

O abaixo assinado, representando todos os interessados na subdivisão de um gleba da Fazenda Montes Claros, dêste Distrito, desiste do prazo para recurso contra a sentença de V.Excia. que julgou dita subdivisão e pede a V.Excia. homologar esta desistência.

Termos em que,

Pede deferimento.

Montes Claros, 8 de setembro de 1952.

José Nunes Mourão



J.P. Lima

Nº 805625

DIVERSOS

Selo	Cr\$	7000
Assinatura do «Minas Gerais»	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
_____	Cr\$	
Multa	Cr\$	
Selo do conhecimento	Cr\$	
Total.....		Cr\$ 7000

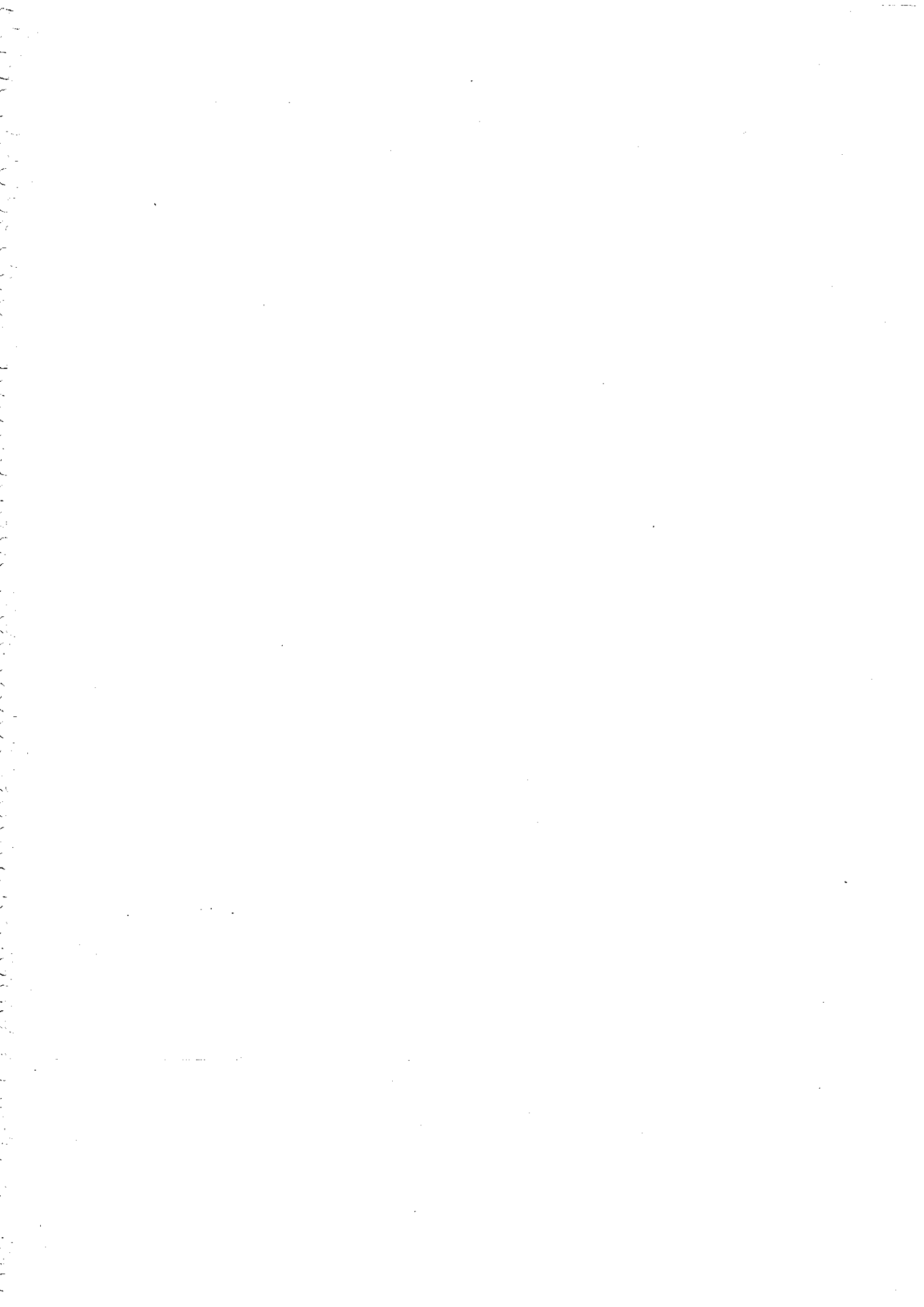
Fica debitada ao Coletor a importância de cr\$ 7000

Cruzador
 recebida de J. J. Soares Almeida
 proveniente de mapita de causa
de nº 7.00000

Coletoria Estadual de Mapita de causa
em 15 de Junho de 1945

O Coletor,

O Escrivão,



Ao
1º Cartório de Imóveis de Montes Claros
Av. Afonso Pena, 499 centro

Sr. Valdir da Paz Durães

Necessitamos de Certidões de inteiro teor em nome de Antonio Pereira de Araújo, desde a venda das Fazendas "Cantinho", em 1939 até as transcrições destes mesmos terrenos para o 2º Cartório de Imóveis de Montes Claros.

Registros eles: 15905 fls 298, livro 3-L e Registro nº19065, fls 123 do livro 3-0.

Pedimos ainda, conforme Certidão tirada no 1º Cartório de Imóveis datado de 1928 em nome de Manoel Magalhães Ferreira, onde não consta qual a Fazenda que foi desmembrada, pois teve com sentença do Juiz de Direito em 04 de julho de 1928 transitada, julgada a referida fazenda e sua Certidão de quinhão passada em 27 de maio de 1932.

Necessitamos da Certidão de inteiro teor em nome de Antonia Pereira de Araújo, constando "croqui" da Chácara Rocho Verde, com suas dimensões. Havendo usucapião, favor fornecer a área usocapienda.

Necessitamos ainda de uma busca detalhada anterior ao ano de 1930, de quaisquer contratos de compra e venda em nome de Antonia Pereira de Araújo e Antonio Pereira de Araújo, uma vez que, conforme o Sr. Valdir, os livros de registros neste Cartório, existem desde o ano de 1841.

Montes Claros, 20 de setembro de 2010.

*Sr. Valdir,
Livros Cartório
de Registros
MICO 1841*

*Obs: Livros Cartório
de Registros
MICO 1841*

Also Amílcar Magalhães Brandão

Also Amílcar Magalhães Brandão

CPF 206.089.506-53,
DI M-245.607 SSP/MG
Rua Aimorés, 32, Bairro Cândida Câmara

Expedita Magalhães de Oliveira

Expedita Magalhães de Oliveira
CPF 233.912.606-10/
DI M.4.706.125 SSP/MG
Rua Heliotrópio, 160, Bairro Edgar Pereira

Rui Henriques Magalhães

Rui Henriques Magalhães
CPF 042.474.506-20
DI M.1.031.492 SSP/MG
Rua Japurá, 601, Bairro Renasçença

Testemunhas:

Mauricio Estrela Torres
CPF 230.286.536-72
DI MG.1.038.896

Mauricio Estrela Torres

*Valdir da
Paz Durães*

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS -- MG

R E C E B I D O
M. Claros, 20 de 09 de 2010

Valdir da Paz Durães

Juciara Pereira Cardoso
CPF 003.185.376-56
DI MG-7.844.669

Juciara Pereira Cardoso

ANO DE 1841

217

VALÉRIA MAGALHÃES VICENTE com endereço na Rua Rio Içá 15,
Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 858.855.176-49

RG: M- 4.466.452 SSP/MG

Ass: Valéria Magalhães Vicente

MARY MAGALHÃES VICENTE com endereço na Rua Rio Içá nº 15,
Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 721.540.126-04

RG: MG - 2.548.370 SSP/MG

Ass: Mary Magalhães Vicente

AMAZÍLIO IRINEU VICENTE FILHO, com endereço na Rua Rio
Branco nº 185, Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 636.270.436-34

RG: MG - 2.540.722 SSP/MG

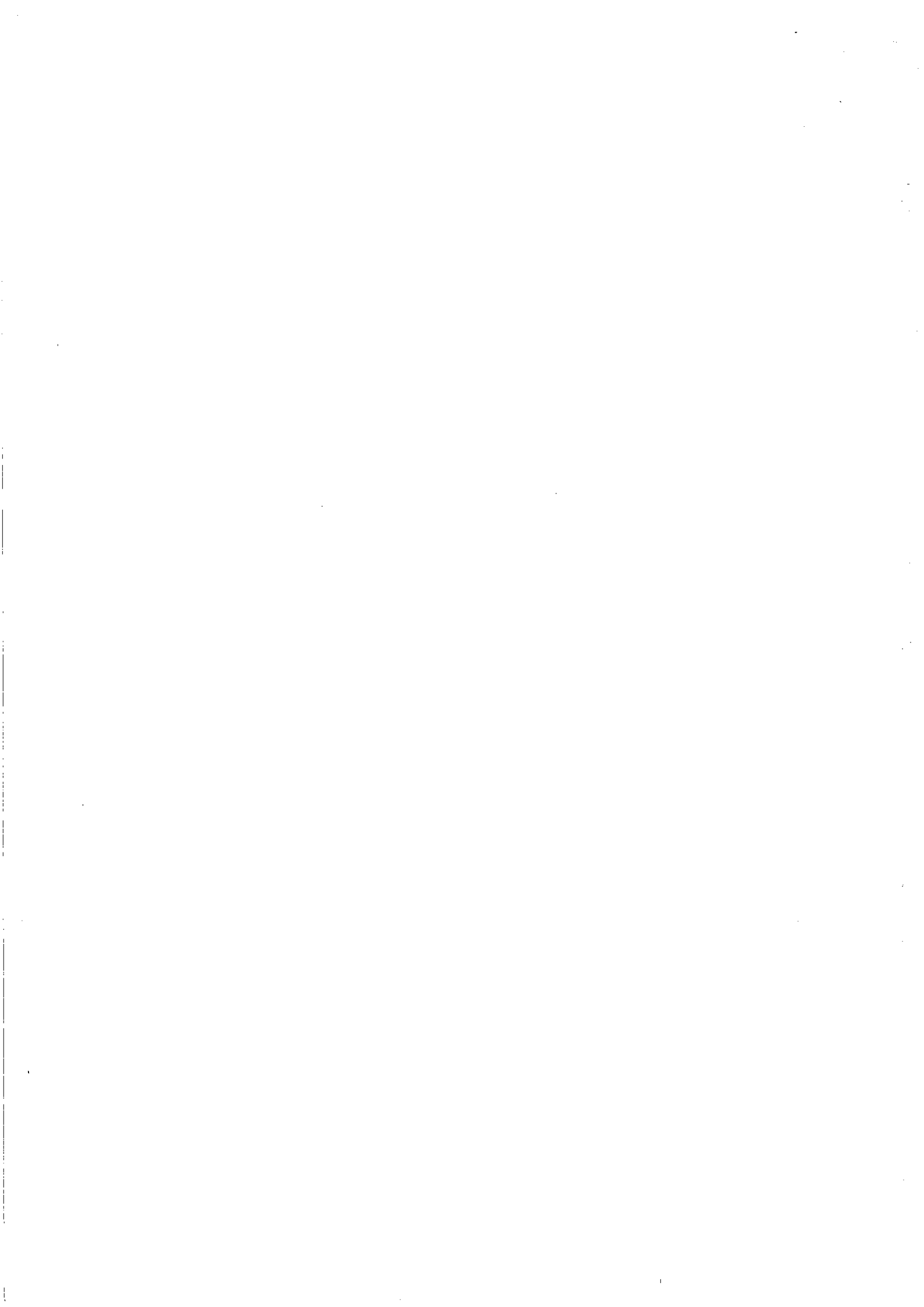
Ass: Amazílio Irineu Vicente Filho

MAURÍCIO MAGALHÃES VICENTE, com endereço na Rua Rio Içá nº
15, Bairro PTB, CEP 32.530-170, Betim/MG.

CPF: 013.882.206-95

RG: M- 3.628.230 SSPMG

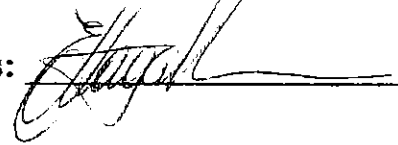
Ass: Maurício Magalhães Câmara



EDSON MAGALHÃES VICENTE, com endereço na Rua Albatroz nº 400, Bairro Vila Clóris, CEP 31.775-000, Planalto Belo Horizonte/MG.

CPF: 255.598.936-68

RG: M- 1.847.520 SSP/MG

Ass: 

NEUSA MAGALHÃES CÂMARA, com endereço na Av. Dos Clarins nº 35, Bairro Conjunto Califórnia, CEP 30.850-630, Belo Horizonte/MG.

CPF: 703.872.576-91

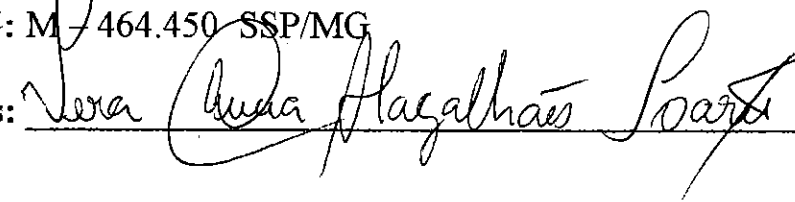
RG: M- 12.815.499 SSP/MG

Ass: Neusa Magalhães Câmara

VERA LÚCIA MAGALHÃES SOARES, com endereço na Rua João José de Miranda nº 31, Bairro Xangrilá, CEP 32.530-170, Belo Horizonte/MG.

CPF: 317.527.216-91

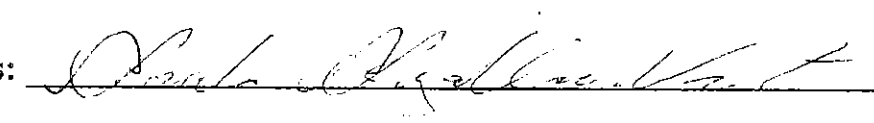
RG: M - 464.450 SSP/MG

Ass: 

MARCELO MAGALHÃES VICENTE, com endereço na Rua Três Bicas nº 400, Bairro Fernão Dias, CEP 31.920.160, Belo Horizonte/MG.

CPF: 356379866-49

RG: MG - 1.470.006 SSP/MG

Ass: 



2º TABELIONATO DE NOTAS

VIVIANNE ROMANHOLO



CERTIDÃO – Certifico e dou fé que, revendo o livro nº 240, às folhas nº 56-v e 57, nelas verifiquei constar a Escritura Pública de Compra e Venda no seguinte teor:

Saibam quantos esta pública escritura de compra e venda virem que, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), nesta cidade e comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório, perante mim Escrevente Substituta, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: - de um lado, como outorgantes vendedores, ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO, lavrador e sua mulher d. EVA GOMES DE ARAÚJO, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº 367.349.426-00, representados neste ato por seu procurador Ildeu Afonso Versiani, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, constituído nos termos da procuração de fls. 013, livro 284 do Primeiro Ofício local; e, de outro lado, como outorgado comprador, JOSÉ MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, portador do CPF nº 219.126.456-53, os presentes meus conhecidos pelos próprios de quem trato a cuja identidade e capacidade jurídica me reporto e dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura conforme bilhete nº 44.598, de 05-08-87. E, pelos outorgantes referidos presentes na forma sobredita me foi declarado o seguinte: I)- que contrataram com o outorgando vender-lhe, como efetivamente vendem por este ato e na melhor forma de direito, livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, o seguinte imóvel havido conforme registro sob nº 01, fls. 193, livro 2-1-M, matrícula nº 6.893 do Cartório do Segundo Registro de Imóveis desta comarca em 19.01.81, pelo preço de Cz\$ 54,00. –UM LOTE DE TERRENO DE Nº 06 (SEIS) DA QUADRA Nº 16 (DEZESSEIS), COM A ÁREA DE 360 (TREZENTOS E SESENTA) METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA “B”, NO BAIRRO “TABAJARA”, NESTA CIDADE, com os seguintes limites: - pela frente, com a referida rua “B”; pelo fundo. Com o lote n 26 (vinte e seis); pelo direito, com os lotes nºs 05 (cinco), 04 (quatro) e parte do lote nº 03 (treis); e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 07 (sete); II)- que transmitem ao comprador todo domínio, direito, ação e posse que tinham sobre o aludido imóvel, prometendo fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e a defendê-la, quando chamados a autoria, respondendo pela evicção de direito; III)- que esta venda foi feita pelo preço de Cz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados), importância esta que receberam do comprador em moeda corrente do País, pelo que ao mesmo dão plena, geral e irrevogável quitação. Pelo outorgado esta escritura é aceita em todos os seus termos. O Fisco avaliou o imóvel em Cz\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos cruzados), valor sobre o qual através da Guia de arrecadação autenticada sob nº 084, de 05.08.87, foi recolhida, na agência local da Minas Caixa, a quantia de Cz\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis cruzados), em pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis devido por esta escritura. O imóvel, ora vendido, nada deve aos Fiscos Estadual e Municipal, conforme as quitações apresentadas. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei Federal nº 7.433/85. Apresentante: Nelson Aguiar. Emolumentos recolhidos, conforme GR 502282 G de 12.08.87. Emitida DOI – Declaração sobre Operação Imobiliária, conforme IN/SRF/90/85. Assim o disseram e pediram-me lhes lavrasse em minhas notas esta escritura, a qual lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitaram e assinam. Eu, Andréa Márcia Guimarães Mota, Escrevente Substituta, mandei datilografar esta, a subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos R\$ 10,78 Recomeço e Taxa de Fiscalização R\$ 4,69 Valor Total: R\$ 15,47. NADA MAIS. Eu, Denise dias Durães Niza – Escrevente. A TRASLADEI, CONFERI E ENCERRO AOS 22/06/2011. DOU FÉ, ASSINO.



Engabeira, nº 290, Montes Claros - MG
 38.011-01, Fone: 3221 - 1548 / 38 8415-0724
 www.cartoriadossegundooficio.com.br

Denise Dias Durães Niza
 2ª Ofício de Notas de Montes Claros-MG
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

GRUPO GOMES DE OLIVEIRA - RUA CAMILO PRATES - FONE 211-5920 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIMOES CANEIA

C A R T Ó R I O D O 1.º O F Í C I O

La Santos, solteira, maior, do lar e servando a casa de
 estudante, menor pública, assistida por sua mãe d. Leônia Rocha,
 Soares, do lar, brasileiras, residentes nesta cidade e do
 reconhecidas de mim tabelião pelos próprios de quem trata e
 as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, de que dou
 perante as quais pela referida doadora se foi dito que é
 e legítima possuidora sem ônus alguma do seguinte imo-
 bil havido conforme transcrição pelo Registro de Imóveis desta
 marca, sob o nº 52.265, de fls. 64 do livro 3.42, adquirido de cop
 a em data de 23-12-63, no valor de Cr. \$14.000,00 e por construy
 a própria conforme averbação feita, dign, por construção pró
 ia há mais de 15 anos, conforme averbação feita em 19-8-62, no
 valor de Cr. \$100.000,00: o terreno de m. 66, de tijolos, coberto
 de telhas, com os seus respectivos terreno e quintal, com a área
 de duzentos e setenta (270) metros quadrados, situado à rua Andre
 ita, no bairro de Lourdes, nesta cidade, limitando: pela frente,
 com a rua Andradita; pelos fundos, com imóvel de Osvaldo Rodri
 gues de Carvalho; pelo lado direito, com a lota oito (8) m. Pelo
 lado esquerdo, com imóvel de Cecília Soares de Cruz, possuindo-
 doadora o imóvel supra descrito e delimitado, resolveu nos 10
 me do fato doado têm-no, de hoje para sempre aos donatários, de
 que aos mesmos, digo, donatários, obrigando-os em qualquer tempo
 dar esta doação boa, firme e valiosa e a defendê-la quando ob
 dos a acurria, respondendo pela evicção; pedando as pessoas des-
 ta, empossar-se de coisa ora doada, pois a ela a doadora trans
 cre neste ato, todo o direito, domínio, ação e posse que tem so
 ra a mesma. Para efeitos fiscaes de se a presente doação o va
 lor de Cr. \$450.000,00. Presente ao ato os donatários declarou a
 ciliar esta e apresentou-me a guia de nº 486 de 25/8/62, recolhi-
 da ao Estado, comprovatória de pagamento de transmissão de que
 tra de Cr. \$18.000,00 sobre Cr. \$450.000,00. Fica esclarecido que
 a doadora reserva para si o usufruto vitalício sobre o imóvel
 ora doado. O imóvel ora doado nada deve aos fisco estadual e m
 unicipal no corrente exercício, conforme as quitações apresenta
 das. Por se acharem assim contratados pediram-me lhes leuressa
 as minhas notas esta escritura, a qual lhes sendo lida em pre
 sença das testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam com
 as mesmas testemunhas que são: Antonio Rodrigues de Oliveira e
 Leuzinha Fernandes, Crata de Andrade, Dou fã. du.
 Tabelião, aondei datilografar esta, subs
 crevo e assino em publico e resp.

de, Dou fã. lu, sem efeito, Tabelião,
mandei sem efeito grafar esta, subscrevo e assino em publico e resa.

Em testemunho da verdadeira,

Tabelião: _____

sem efeito

sem efeito
Testemunha: _____

sem efeito.

Testemunha: _____

"Doação".

Sabam quantos esta publica escritura de doação vira
que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto da mil novecentos
e oitenta e dois (1.902), nesta cidade de Montes Claros, Est.
de Minas Gerais, em meu cartório, depois de se haver sido distr.
buida esta, conforme bilhete de distribuição nº 29.411. Outorgam
Antonia Pereira de Araujo, Outorgada Carmine Velosa dos Santos
outro. Natureza Doação. Objeto, barracão. Valor Cr. \$450.000,00. Ap.
sentante, J. Carvalho. Distribuido ao 1º Officio, M. Claros, 25-8-82.
A. Ribeiro, compareceram por nte mia tabelião partes justas e co
tratadas e sabem: de um lado, como outorgante doadora d. Antoni
Pereira de Araujo, brasileira, viuva, de 1er, residente nesta cidade

nada dava aos fiscoes estadual e municipal no corrente exercicio
sem efeito
conferidas as quitacoes apresentadas, por se acharem assim confor
midades, outorgaram o presente com as testemunhas que são: - An
nio Rodrigues de Oliveira e Teresinha Fernandes Costa de Andre
de. Dou fe. Eu, _____ sem efeito _____, Tabelião,

mandei datilografar esta, subcrevo e assino em publico e rasgo.
sem efeito

Em testemunha _____ da verdade.

O Tabelião: _____

_____ sem efeito

sem efeito
Testemunha: _____

Testemunha: _____ sem efeito.

"Doação".

Saibam quantos esta publica escritura de doação vire
que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecen
tos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade de Montes Claros, Est
do Minas Gerais, em meu cartório, depois de se haver sido distr
buída esta, conforme bilhete de distribuição nº 29.411. Outorgam
Antonia Pereira de Araujo, Outorgada Carmine Valosa dos Santos
outro, Natureza Doação, Objeto, barracão, Valor Cr. \$450.000,00. Ap
sentença. J. Carvalho, Distribuido ao 1º Officio, M. Claros, 25-8-82
A. Ricardo, compareceram por nte mim tabelião partes justas e c
tratadas e saber: de um lado, como outorgante doadora d. Anton
Pereira de Araujo, brasileira, viuva, de lar, residente nesta cid

... 200.000,00 (hum
lhão e duzentos mil cruzeiros), importância esta que a vendida
declara haver recebido do comprador em moeda corrente, pelo que
a mesma dá plena e geral quitação, obrigando-se em qualquer ta
fazor esta venda boa, firme e valiosa e a referida, quando et
nada sem efeito
responderá pela evicção: podendo o mesmo deede
empossar-se da coisa ora vendida, pois a ela a vendida trans
re neste ato, todo o direito, domínio, ação e posse que tem sobi
nessa, presente ao ato e com efeito
tinha a guia autenticada de nº 912 de 22.08.57, com probatoria
pagamento da transmissão na quantia de Cr. 200.000,00 sobre C
1.200.000,00, recolhida ao Banco Bradesco, em nome de
nada deve aos fisco estadual e municipal no que se refere ao imóvel ora vendi
sem efeito
com as quitações apresentadas. Por se acharem assim conf
scrituras, outorgadas e ses nam com as testemunhas que são: - A
do Rodrigues de Oliveira e Terezinha Fernandes que são: - A
de, Dou fe. Eu, _____, Tabelião,
sem efeito

mandei datilografar esta, subscreva e assine em _____, Tabelião,
sem efeito

Em testemunho _____ da Verdade.

O Tabelião: _____
sem efeito

sem efeito
Testemunha: _____

Testemunha: _____
sem efeito.

"Doação".

Sejam quantos esta publica a escritura de doação v
que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil nove
tos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade de _____
de Minas Gerais, em meu cartório de _____, Chitas Liarne.



...residente nesta cidade; ^{seu} outro lado, como outorgado comprador,
o Sr. Air Leite Vianna, brasileiro, casado, fazendeiro, residen-
te nesta cidade e todos reconhecidos de mim tabelião pelos pró-
prios de quem trata e das testemunhas adianta nomeadas e no fim
assinadas, do que dou fé, perante as quais pela referida venda
foi me foi dito que é senhora e legítima possuidora sem ônus
algum do seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Regi-
stro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 11.913, às fls. 178 de livro
nº de 2-4-75, no valor de Cr. \$5.000,00 adquirido de compra: Um
terreno com a ^{área} ^{de} ^{oito} e ^{oitenta} e ^{dois} (182) metros e quare-
e cinco (45) decímetros quadrados, situada ^{na} ^{rua} ^{Viúva} ^{Francisco}
Ribeiro, nesta cidade, limitando: ^{com} ^a ^{rua} ^{Viúva} ^{Francisco}
Ribeiro, nos limites de propriedade do comprador; daí segue limi-
tando com a rua Viúva Francisco Ribeiro, na distância de 7,70mts
e daí, ^{de} ^{volta} ^a ^{di} ^{reita} ^{até} ^{encontrar} ^{com} ^{imóvel} ^{da} ^{vendedora}; daí ^{de} ^{volta} ^a ^{di} ^{reita}
e segue limitando com imóvel da vendedora, até encontrar
o imóvel da vendedora; daí volta a esquerda e segue limitando
com imóvel da mesma vendedora, numa distância de quarenta (40) cer-
cetros, até encontrar com imóvel da mesma vendedora; daí volta
direita e segue sempre limitando com imóvel da mesma vendedora,
na distância de 20,80mts, até encontrar com terreno da espóli-
ta Ramos & Cia; daí volta a ^{di} ^{reita} e segue limitando com a espó-
li-
ta Ramos & Cia, numa distância de 9,06mts, até encontrar com
imóvel do comprador; daí volta a direita e segue limitando com
imóvel do comprador, numa distância de 19,80mts, até encontrar
a rua Viúva Francisco Ribeiro, ^{em} ^{este} ^{ponto} ^{inicial} ^{destes} ^{limites}. "Des-
tando a vendedora o imóvel supra descrito e delimitado, resol-
veu vendê-lo, como de fato vendido ^{em} ^{nome} ^{de} ^{hoje} ^{para} ^{sempre} a



FORUM CONCALVES CHIARIS - RUA CAMILO PARRIS - FONE 29-6920 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SAVOES CANEIA

CARTÓRIO DO 1.º OFFÍCIO

... e Venda",
Saibam quantos esta publica escritura de com-
venda virem que aos vinte e seis(26) dias do mês de agôs-
il novecentos e oitenta e dois(1.982), nesta cidade de
Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de-
sido distribuida esta, conforme bilhete de distribuição
Outorgante, Maria da Conceição P. Atayde, Outorgado Air
Lelis, Natureza C/ e Venda. Objeto, terreno, valor Cr. 51,200
Apresentante J. Carvalho, Distribuido ao 12º Ofício, Montes
25-08-62, A.C. Cacuto, compareceram perante mim tabelião,
Justias e contratadas a saber: de um lado, como outorgante
e Maria da Conceição Pratas Atayde, brasileira, viúva, do
cidente nesta cidade, e de outro lado, como outorgado compra-
Air Lelis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente
cidade, e todos reconhecidos de mim tabelião pelas pró-
quem trata e das testemunhas adiantas nomeadas e no fim
de, do que deu fé, e, perante as quais pela referida venda
foi dito que é senhora e legitima possuidora sem ônus
seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Regi-
móvel desta Comarca, sob o nº 11.913, às fls. 176 do livro
- 75, no valor de Cr. 59.000,00 adquirida de compra: Da
com e área de cento e oitenta e dois(182) metros e quarenta
quatro(44) decímetros quadrados, situada à Rua Viúva Francisco
nsta cidade, limitando: com a Rua Viúva Francisco
nos limites de propriedade do comprador; daí segue limi-
na a Rua Viúva Francisco Ribeiro, na distância de 7,70mts
e, até encontrar com imóvel da vendedora; daí volta e di-
segue limitando com imóvel da vendedora, até encontrar
el de vendedora; daí volta e esquerda e segue limitando
el de mesma vendedora, numa distância de quarenta(40) cen-
, até encontrar com imóvel da mesma vendedora; daí volta
e segue sempre limitando com imóvel da mesma vendedora,
tância de 20,80mts, até encontrar com terreno da espólio
& Cia; daí volta e direita e segue limitando com o espó-
Lelis & Cia, numa distância de 9,00mts, até encontrar com
o comprador; daí volta e direita e segue limitando com
o comprador, numa distância de 19,80mts, até encontrar
o Francisco Ribeiro, ponto inicial destes limites. "Por
vendedora o imóvel supra descrito e delimitado, resol-
o, como de fato vendido tem, neste hoje para sempre se

POLÍCIA CONCILIAVES CIVIS - RUA CANILLO PRATES - FONE 221-6920 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CANDIDO SIMÕES CANELA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

"Compra e Venda",

Sabam quantos esta publica escritura de compra e venda virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de lme haver sido distribuida esta, conforme bilhete de distribuição nº 29.401, Outorgante, Maria da Conceição P. Atayde, Outorgado Airtelis Vieira, Natureza D/ e venda, Objeto, terreno, valor Cr. \$1.200,00, Representante J. Carvalho, Distribuido ao 1.º Ofício, Montes Claros, 25-08-82, e, C. Casuto, compareceres perante mim tabelião, partes justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante, vendedora d. Maria da Conceição Fransa Atayde, brasileira, viuva, de lar, residente nesta cidade; e do outro lado, como outorgado comprador o Sr. Airtelis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade e todos reconhecidos de mim tabelião pelos próprios de quem trata e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé, e, perante as quais pela referida vendadora me foi dito que é senhora e legitima possuidora sem que algum do seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2.º Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 11.513, às fls. 178 do Livro 3-M, de 2-4-75, no valor de Cr. \$9.000,00 adquirido de compra: um terreno com a área de cento e oitenta e seis (186) metros e quarenta e cinco (45) decímetros quadrados, situado na rua Viuva Francisco Ribeiro, nesta cidade, limitando: do lado da rua Viuva Francisco Ribeiro, nos limites da propriedade do comprador; daí segue limitando com a rua Viuva Francisco Ribeiro, na distancia de 7,70mts a 1,30mts, até encontrar com imóvel de vendedora; daí volta e segue limitando com imóvel de vendedora; daí volta e segue limitando com imóvel de mesma vendedora, numa distancia de quarenta (40) centímetros, até encontrar com imóvel de mesma vendedora; daí volta e segue sempre limitando com imóvel de mesma vendedora, numa distancia de 20,80mts, até encontrar com terreno do espólio de Ramo & Cia; daí volta e segue limitando com o espólio de Ramo & Cia, numa distancia de 2,00mts, até encontrar com imóvel do comprador; daí volta e segue limitando com imóvel do comprador, numa distancia de 19,80mts, até encontrar a rua Viuva Francisco Ribeiro, e os limites destes limites. Por tudo a vendedora o imóvel supra descrito e delimitado, resolveu vendê-lo, como de fato vendeu e vende hoje para sempre ao



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

FOHUM CONCEAUES CIAVES - RUA CAMILO URATES - FONE 221-8920 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS - BRASIL - TITULAR: CÂNDIDO SIMÕES CANELA

condição de venda e de certa se Cr. 81.200,00 (hum mil e oitocentos e dez mil reais), importância esta que a vendedora declara ter sido recebida do comprador em espécie corrente, pelo que a mesma dá plena e geral quitação, obrigando-se em qualquer tempo a pagar esta dívida, juros e valiosos e a defendê-lo quando chamado em juízo, sob pena de evicção; podendo o mesmo desde já declarar-se a coisa por vendida, pois a ele a vendedora transfere de pleno direito, domínio, ação e posse que tem sobre a mesma, mediante este e seu efeito. Declarou aceitar esta e expressamente a este instrumento de nº 612 de 22.8.82, comprobatória do pagamento de importância no quantia de Cr. 824.000,00 sobre Cr. 81.200,00, em favor do Banco Bradesco Imóvel ora vendido, desta cidade de Montes Claros, atual municipal no corrente exercício, e de suas respectivas representantes, por se acharem assim conformes com a verdade e suas nem com os testemunhos que são: Antônia Maria de Jesus e Teracina Fernandes Costa de André, de idade de 27 e 28 anos, respectivamente, Tabelião, a quem se deu ciência desta, subscrito e assinado em publico e lido.

Em testemunho da verdade.

o Tabelião: _____
 seu efeito _____
 o Tabelião: _____
 seu efeito _____
 o Tabelião: _____
 seu efeito _____

Antes quantos esta publico escritura se doçõe viram por este livro e mais (25) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no meu cartório, depois de se haver sido eletronicamente registrada a matrícula de distribuição nº 29.411, autogerada pelo Tabelião de Notas, Interposto Carmine Valoso dos Santos, de idade de 27 anos, solteira, brasileira, viúva de Cr. 8450.000,00, por escritura pública, registrada no 1º Ofício, de Montes Claros, 25.8.82, a qual se refere a este instrumento, por esta minha tabelião carter justas e legais, e de mais, como outorgante cedente e Antoni...

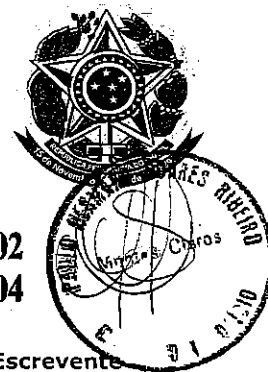
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Compra e Venda.

Saibam quantos esta publica escritura de compra e venda vires que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e dois (1.982), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, depois de haver sido distribuida esta, conforme bilhete de distribuição nº. 401, Outorgante, Maria da Conceição P. Atayde, Outorgado Sr. Air de Faria, Natural de / e vende. Objeto, terreno, valor R\$. 51.200,00. Apresentante J. Carvalho, Distribuido no 1º Ofício, Montes Claros, 23-08-82, A. C. Cecato, compareceram perante mim tabelião, livres justos e contratadas a saber: de um lado, como outorgante, a senhora d. Maria da Conceição Farias Atayde, brasileira, viúva, de outro lado, residente nesta cidade, como outorgado comprador Sr. Air Lellis Vieira, brasileiro, casado, fazendeiro, residente nesta cidade e todos reconhecidos de mim tabelião pelos procedimentos de quem trata e das testemunhas adiante nomeadas e no fim da sessão, do que deu fé, perante as quais pela referida venda, se foi dito que a senhora e legítima possuidora dos bens imóveis de seguinte imóvel havido conforme transcrição no 2º Reg. de Imóveis deste Comarca, aos 09 de Maio, de 1978 do Livro de 2-4-75, no valor de R\$. 39.000,00 adquirido de compra: Um terreno com a área de cento e oitenta e dois (182) metros e quarenta e cinco (45) decímetros quadrados, situado na rua Vinte e Nove de Maio, nesta cidade, limitando: de um lado com a rua Vinte e Nove de Maio, nos limites de propriedade do comprador; de outro lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de 7,70mts até encontrar com imóvel de vendedora; de um lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de 7,70mts até encontrar com imóvel de vendedora; de outro lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de quarenta (40) centímetros, até encontrar com imóvel de mesma vendedora; de outro lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de 20,80mts, até encontrar com terreno de espelha Ramo & Cia; de outro lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de 9,16mts, até encontrar com imóvel do comprador; de outro lado com a rua Vinte e Nove de Maio, na distância de 19,80mts, até encontrar com imóvel de Vinte e Nove de Maio, na distância inicial destes limites. Por tudo e por cada um dos fatos supra descritos e delimitados, resolvi vender, como de fato vendido tem, neste hoje para sempre ao



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO

Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002
Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804

CRISTIANE VELOS DA SILVA, Escrevente Juramentado deste Cartório do Primeiro Ofício de Notas de Montes Claros-MG, revendo o Livro de Procuções nº 284, dele às fls. 13, atendendo a pedido de pessoa interessada, extrai certidão de inteiro teor, conforme segue:

S A I B A M quantos virem este público instrumento de procuração que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete, aos treze (13), dias do mês de março (03), nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas, perante mim Tabelião, em Cartório, comparece como outorgante(s): **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO**, lavrador e sua mulher **EVA GOMES DE ARAUJO**, do lar ambos brasileiros, inscritos no CPF número: 367.349.426-00, residentes e domiciliados nesta cidade. Reconhecido pelo próprio(s) de quem trato, e das duas testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, do que dou fé; e, perante mesmas, pelo mesmo-outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ILDEU ATHAYDE VERSIANI**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, ao qual concedem poderes especiais para vender ao **Sr. JOSE MARTINS SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade ou a quem indicar, pelo preço já recebido, **O LOTE DE TERRENO** de número seis (6), quadra dezesseis, com área de tresentos e sessenta (360) metros quadrados, situado a rua "B", Bairro Tabajara, desta cidade, registrado sob o numero 01, mat. 6893, fl. 193, livro 2-1-M, cartório do 2º Registro de Imóveis desta comarca, podendo dito procurador transferir direito, domínio, ação e posse, responder pela evicção, descrever área, limites, confrontações, assinar escritura pública, receber e dar quitação, representá-los perante quaisquer repartições públicas e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, enfim, praticar todos os atos deste mandato e substabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pedi lhe lavrasse este instrumento que lhe li, aceita e assina, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas. Eu, a fiz, subscrevo e assino em público e raso. **NADA MAIS CERTIDÃO EXTRAIDA EM 15/06/2011**. Eu, Escrevente Juramentado do 1º Ofício a Fiz subscrevo e assino em público e raso.

Em fé da verdade

CRISTIANE VELOSO DA SILVA
- ESCRIVENTE JURAMENTADA -



CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO
Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002
Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804

EMOLUMENTOS	R\$ 10,78
TAXA FISCALIZAÇÃO JUDICIARIA	R\$ 4,04
FCR	R\$ 0,65
TOTAL	R\$ 15,47



ESPAÇO EM BRANCO



Cartório 16/06/2011

013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO

CANELA

LIVRO Nº 284

FLS. 013

Procuração bastante que faz

ANTONIO PEREIRA DE ARAÚJO e sua mulher.,

Saibam quantos virem este público instrumento de procuração que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e sete (1.987)...., aos treze (13).... dias do mês de março (03).... nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas,

perante mim tabelião, em Cartório comparece... como outorgante ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO, lavrador, e sua mulher d. Eva Gomes de Araujo, de lar, ambos brasileiros, inscritos no CPF número: 367.349.426-00, residentes e domiciliados nesta cidade....

Reconhecido pelo próprio de quem trato e das duas testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, do que dou fé; e, perante as mesmas, pelo mesmo outorgante me foi dito que, por este público instrumento, nomeia e

constitui seu bastante procurador ILDEU ATHAYDE VERSIANI, brasileiro, casado, comerciarlo, residente nesta cidade, ao qual concedem poderes especiais para vender ao Sr. JOSÉ MARTINS SANTANA, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade ou a quem este indicar, pelo preço já recebido, O LOTE DE TERRENO de número seis (6), quadra dezesseis (16), com area trescentos e sessenta (360) metros quadrados, situado a rue "B", Bairro - Tabajara, desta cidade, registrado sob o numero 01, mat. 6893, fl. 193, livro 2-1-M, cartório do 2º Registro de Imóveis desta comarca., podendo dito procurador transferir direito, dominio, ação e posse, responder pela evicção, descrever área, limites, confrontações, assinar escritura pública, receber e dar quitação, representa-los perante quaisquer repartições públicas e autárquicas, requerendo e assinando o que preciso for, enfim, praticar todos os atos deste mandato e substabelecer....

Forum Gonçalves Chaves - Rua Camilo Prates - Fone 221-5920 - Montes Claros - Minas Gerais - Brasil - Titular: Reinaldo Nazareth Simões de Souza

CARTÓRIO DO TABELIÃO

mento
cidas.
An
so.

ENTE
ARAZ

Assim o disse _____ do que dou fé, e me pedi _____ lhe lavrasse este instrumento que lhe _____, aceite _____ e assina, com as testemunhas abaixo, minhas conhecidas.

Eu, [Signature], Tabelião de 1º Ofício mandei datilografar esta _____, a subscrevo e assino em público e reso.

Em tto _____ da verdade

O Tabelião, [Signature]

Antônio Brito Araújo

Eva Gomes Araújo

Tenho FIRMA:

SÃO PAULO 12.º OFÍCIO DE NOTAS Rua Pamplona, 715	RIO 15.º OFÍCIO DE NOTAS Rua da Assembleia, 96	BELO HORIZONTE 8.º OFÍCIO DE NOTAS Rua São Paulo, 664	BELO HORIZONTE TABELIÃO BOLIVAR FERRAZ Abílio Machado
---	---	--	--

LIVRO
CANTO
no
e se
do
per
CANTO
ra,
tia
896
Paul
side
Reco
reco
outo
const
cas
res
esq
bras
6.1
pel
is
sit
lim
Bel
zac
nic
outo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Comarca de Montes Claros – MG
Oficial: Elton Martins de Oliveira

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório, o deles de nº. **2-1-M**, “REGISTRO GERAL”, vi constar à fl. **193**, o seguinte: **MATRÍCULA: 6.893. DATA: 19/01/1981. IMÓVEL:** Um lote de terreno de nº. 06, da quadra nº. 16, com a área de 360,00m², situado à Rua “B”, no bairro “Tabajara”, nesta cidade, com os seguintes limites: Pela frente, com a referida Rua “B”; pelos fundos, com o lote nº. 26; pelo lado direito, com os lotes nº.s 05, 04 e 03; e, pelo lado esquerdo, com o lote nº. 07. **PROPRIETÁRIOS:** Ciríaco Barbosa de Jesus, e sua mulher Maria das Mercês Gomes. **REGISTRO ANTERIOR:** 61.152, fl. 204, do Livro nº. 3-AW, do 1º Registro. **R:01 – 6.893 – Prot. 12.868 - 19/01/1981: TRANSMITENTES:** Ciríaco Barbosa de Jesus, comerciante e sua mulher Maria das Mercês Gomes, de prendas domesticas, analfabetos, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** Antonio Pereira de Araújo, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Público de 22/10/1980 – Cartório do 3º Oficio de Notas desta Comarca, fls. 082/vº, Livro nº. 154. **VALOR:** Cr\$54.000,00. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana-Oficial). **R:02 – 6.893 – Prot. 32.737 - 01/04/2011: TRANSMITENTES:** Antonio Pereira de Araújo, lavrador e sua mulher Eva Gomes de Araújo, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, portadores do CPF nº. 367.349.426-00, representados neste ato por seu procurador Ildeu Afonso Versiani, brasileiro, casado, comerciário, residente nesta cidade, constituído nos termos da procuração de fl. 013 do Livro nº. 284, do Cartório do 1º Oficio de Notas desta Comarca. **ADQUIRENTE:** José Martins Santana, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº. 219.126.456-53, residente nesta cidade. **COMPRA E VENDA:** Público de 14/08/1987 – Cartório do 2º Oficio de Notas desta Comarca, fls. 056/057, Livro nº. 240. **VALOR:** Cz\$15.000,00, tendo sido pago o ITBI sobre Cz\$28.800,00. Dou fé: (Léa Maria Santana Borges-Suboficiala) Foi o que eu pude verificar a pedido da parte interessada, o que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 08 de junho de 2011. **Emolumentos: R\$ 11,43 / TFJ: R\$ 4,04 / Total: R\$ 15,47.**

O Oficial,

Bel. **ELTON MARTINS DE OLIVEIRA**
OFICIAL
CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Comarca de Montes Claros – MG
Oficial: Elton Martins de Oliveira

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu Cartório os respectivos livros, deles no de nº 3-M, “TRANSCRIÇÕES DE TRANSMISSÕES”, às fls. 95, vi constar o seguinte: **NÚMERO DE ORDEM:** 11.590. **DATA:** 31 de dezembro de 1.974. **CIRCUNSCRIÇÃO:** Nesta cidade. **DENOMINAÇÃO OU RUA E Nº:** Lugar denominado Melancias, atualmente bairro Delfino Magalhães. **CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES:** Toda a meação que os outorgantes possuem sobre os bens do espólio de Joaquim Fernandes da Silva, constituindo dito espólio unicamente do lote de terreno, com a área de 555 metros quadrados, situado no lugar denominado Melancias, atualmente denominado bairro Delfino Magalhães, nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DO ADQUIRENTE:** Paulo Martins Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. **NOME, DOMICÍLIO E PROFISSÃO DOS TRANSMITENTES:** Antônio Pereira de Araújo, comerciante, e sua mulher Geralda Elizabete Câmara de Araújo, de prendas domésticas, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **TÍTULO:** Cessão de Direitos Hereditários. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários lavrada às fls. 86/v/87 do livro nº 128 do Cartório do 3º Ofício de Notas desta Comarca em 26/ de dezembro de 1.974. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 3.000,00, já recebidos do adquirente em moeda corrente, pelo que ao mesmo dão plena e geral quitação, respondendo pela evicção. **CONDIÇÕES DE CONTRATO:** Não há. **AVERBAÇÕES:** Não há. Foi o que pude verificar com relação ao que me foi pedido pela parte interessada, do que tudo dou fé. Montes Claros-MG, 09 de junho de 2011.

A)

Bel. ELTON MARTINS DE OLIVEIRA
OFICIAL
CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS
Comarca de Montes Claros – MG
Oficial: Elton Martins de Oliveira

CERTIDÃO

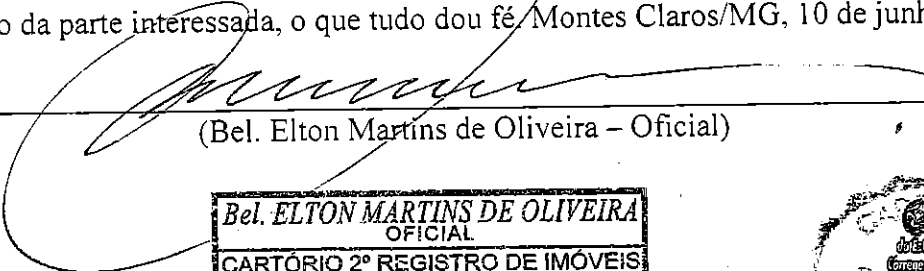
CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros deste Cartório, o deles de nº. **2-1-R**, “REGISTRO GERAL”, vi constar à fl. **170**, o seguinte: **MATRÍCULA: 9.707. DATA: 14/11/1982.**

IMÓVEL: O barracão de nº. 66, de tijolos, coberto de telhas, com os seus respectivos terreno e quintal, com a área de 270,00m², situado à Rua Andradita, no bairro de Lourdes, nesta cidade, limitando: Pela frente, com a Rua Andradita; pelos fundos, com imóvel de Osvaldo Rodrigues de Carvalho; pelo lado direito, com o lote nº. 08; e, pelo lado esquerdo, com imóvel de Geovani Soares da Cruz.

PROPRIETÁRIA: Antonia Pereira de Araújo. **REGISTRO ANTERIOR:** 52.265, fl. 64, do Livro nº. 3-AQ, do 1º Registro. **R:01 – 9.707 – Prot. 18.080 – 14/09/1982:** **TRANSMITENTE DOADORA:** Antonia Pereira de Araújo, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade. **ADQUIRENTES DONATÁRIOS:** Carmina Veloso dos Santos, solteira, maior, do lar, e Geovane Soares da Cruz Filho, estudante, menor púbere – assistido por sua mãe, Idália Rodrigues Soares, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. **DOAÇÃO:** Público de 26/08/1982 – Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 56/Vº a 57/Vº, Livro nº. 255. **VALOR:** Cr\$450.000,00. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana-Oficial). **R:02 – 9.707 – Prot. 18.080 – 14/09/1982:** **USUFRUTUÁRIA:** Antonia Pereira de Araújo, brasileira, viúva, do lar, residente nesta cidade. **NÚ-PROPRIETÁRIOS:** Carmina Veloso dos Santos, solteira, maior, do lar, e Geovane Soares da Cruz Filho, estudante, menor púbere – assistido por sua mãe, Idália Rodrigues Soares, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade. **USUFRUTO:** Público de 26/08/1982 – Cartório do 1º Ofício de Notas desta Comarca, fls. 56/Vº a 57/Vº, Livro nº. 255. **VALOR:** Cr\$450.000,00. Fica esclarecido que o usufruto acima citado é vitalício. Dou fé: (Bel. Geraldo Paulino Santana - Oficial). **AV:03 – 9.707 – Prot. 43.314 – 03/10/1991:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 06/09/1991, o qual fica aqui arquivado, firmado pela Sra. Carmina Veloso dos Santos e Geovane Soares da Cruz Filho, com firmas reconhecidas pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, averbo aqui a Certidão de óbito de Antônia Pereira de Araújo, expedida pelo Cartório do Registro Civil desta comarca, em 04/09/1991. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **AV:04 – 9.707 – Prot. 43.444 – 25/10/1991:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 25/10/1991 o qual fica aqui arquivado, firmado pela Sra. Carmina Veloso dos Santos e pelo Sr. Geovani Soares da Cruz Filho, averbo aqui o seguinte: a) Que o barracão nº 66 constante da presente matrícula tem a área construída de 69,75m²; b) Que o terreno com área de 270m², tem as seguintes distâncias laterais: frente mede 15,00 metros; fundos mede 15,00 metros; lado direito, mede 18,00 metros; lado esquerdo mede 15,00 metros. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **AV: 05 – 9.707 – Prot. 44.078 – 26/02/1992:** Em virtude de requerimento apresentado datado de 25/02/1992 o qual fica aqui firmado pelo Sr. Geovani Soares da Cruz Filho, averbo aqui o seguinte: Que a rua Andradita é atualmente denominada Rua Geovane Soares da Cruz, conforme consta na cópia da lei municipal nº 1.412 de 26/05/1983. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). **R: 06 – 9.707 – Prot. 44.350 – 22/04/1992:** **TRANSMITENTES:** Geovani Soares da Cruz Filho, servidor público estadual, CI. nº M-3.539.422/SSP-MG, CPF/MF nº 543.571.286-68 e s/m Antônia Maria Soares da Cruz do lar, CI. nº M-5.415.998/SSP-MG, CPF/MF nº 365.227.216-91, ambos brasileiros, casados; e, carmina Veloso dos Santos, do lar, CPF/MF nº 921.063.666-04 e CI nº M-7.544.941/SSP-MG, brasileira, solteira, maior, todos residentes e domiciliados nesta cidade. **ADQUIRENTE:** Ivan Mauro Rodrigues Soares, Servidor público federal, Ci. nº M-1.481.719/SSP-MG, CPF/MF nº 241.015.086-15 e s/m Maria Helenice Fiúza Soares, do lar, CI. RG. nº

M-5.807.568/SSP-MG, CPF/MF nº 635.179.146-49, ambos brasileiros, casados residentes e domiciliados nesta cidade. **INTERVENIENTES:** Caixa Econômica Federal – CEF, com sede em Brasília – DF, CGC/MF nº 00.360.305/0001-04, por sua superintendência Regional de Belo Horizonte – MG, neste ato representada na forma deste contrato. **COMPRA E VENDA:** Contrato por instrumento particular de compra e venda com utilização dos recursos do fundo de garantia do tempo de serviço datado de 31/03/1992. **VALOR:** Cr\$ 4.021.907,45, que os vendedores neste ato declaram ter recebido do seguinte modo: Cr\$ 75.933,06, recebidos diretamente dos compradores em moeda corrente nacional a título de sinal e princípio de pagamento; e, Cr\$ 3.945.974,39, da CEF por conta e ordem do comprador; em importância esta correspondente ao valor delimitado na conta vinculada do fundo de garantia do tempo de serviço FGTS, do comprador Ivan Mauro Rodrigues Soares, operação essa realizada na conformidade das instruções pertinentes ao sistema financeiro de habitação SFH. Foi recolhido o ITBI sobre a avaliação de Cr\$ 5.000.000,00, conforme GA nº 186, datada de 31/03/1992 autenticada pela Prefeitura municipal de Montes Claros – MG. Dou fé. (Léa Maria Santana Borges – Oficial). Foi o que eu pude verificar a pedido da parte interessada, o que tudo dou fé. Montes Claros/MG, 10 de junho de 2011. -----

O Oficial,


(Bel. Elton Martins de Oliveira – Oficial)

Bel. ELTON MARTINS DE OLIVEIRA
OFICIAL
CARTÓRIO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS
MONTES CLAROS - MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	MAGALHAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120016991-8	20.568.564/0001-32	03/09/1979	01/08/1979

Endereço Completo
AVENIDA CORONEL PRATES 102 - CENTRO CEP.: 39400000 MONTES CLAROS/MG

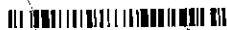
Atividade(s):
COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS #

Capital Social	R\$ 200.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração INDETERMINADO
DUZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado	R\$ 200.000,00	NÃO	
DUZENTOS MIL REAIS			

Sócios / Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato Função
072.497.566-72	JOSE MAGALHAES PIMENTA	R\$ 100.000,00	ADMINISTRADOR/SOCIO
177.710.136-00	DELFINO DE MAGALHAES PIMENTA	R\$ 100.000,00	SOCIO

Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	27/01/2004	Número	3057629
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)#		
NADA MAIS#			

MONTES CLAROS, 25 Maio 2010 14:08



10/200.605-9

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 1 de 1

AA 0365485



Comprovante de Serviço Auto-atendimento JUCEMG

Validade
31/12/2010

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO
1 - INSCR. ESTADUAL 4 - CPF
2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS
3 - CNPJ 6 - RENAVAM

Tipo 4 Número Identificação 73651745600

Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)

Mês/Ano de Referência
05/2010

Nº Documento

31.100200089-29



Nome:
FABIO HENRIQUES MAGALHAES

Endereço:
RUA JAPURA, 601 - RENASCENCA Cep:

Município:
BELO HORIZONTE

UF:
MG

Telefone:
XXXXXXXXXX

Histórico

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS

SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o abaixo assinado requer a V. Sª. a prestação do(s) seguinte(s) serviço(s) em relação à empresa MAGALHAES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, NIRE: 31200169918, com SEDE em MONTES CLAROS

SubGrupo	Serviço	Quantidade	JUCEMG	CNE	Total
Solicitação de Certidões	Certidão Simplificada	1	RS11.16	RS0.00	RS11.16
Total					RS11.16

Assinatura: _____

SR. USUÁRIO, APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NA JUCEMG

Processo convertido em diligência (Pendente) se não procurado ou não devolvido no prazo de 30 (trinta) dias sofrerá nova taxaço.

PARA USO INTERNO DA JUCEMG:

CERTIFICO QUE FOI APRESENTADO O DAE DO
PROTOCOLO ACIMA DEVIDAMENTE QUITADO.

Data de Emissão: 25/05/2010

Atendente/JUCEMG: _____

Linha Digitável

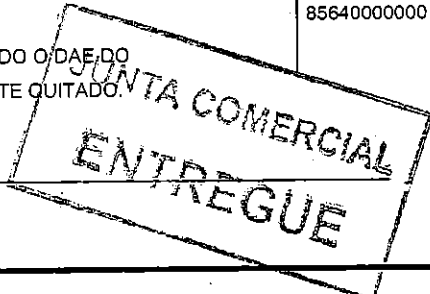
85640000000 1 11160213101 8 23112311002 6 00089290225 5



JUCEMG - UD06
UD06 - MF MONTES CLAROS



10/200.605-9



M. COM. ABC...TE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



A presente cópia fotostática é com o seu original. De M. Claros - MG. 26 AGO 1991. Reinilson W. Simões de Souza TABELIA. Christian W. Araujo Simões ESCRIVENTE JURAVENTADO

ESTADO DE MINAS GERAIS CIDADE DE MONTES-CLAROS

REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que do livro Nº 52C de Registro Civil de óbitos deste Distrito, sob o Nº 24.314 a folhas 201V consta o seguinte: Que no dia vinte e seis (26) de Julho de mil novecentos e noventa e um "1991" às hs. ms Em Domicilio nesta Cidade.

Faleceu Olympio Magalhães Ferreira do sexo masculino Natural desta Cidade com 73 anos de idade Estado civil solteiro Profissão fazendeiro Filho de Manoel de Magalhães Ferreira e de Analia Azevedo da Silva

O registro foi a 09 de agosto de 1991

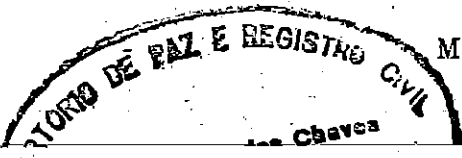
Foi declarante José F. Bacerda

sendo o atestado médico firmado por Dr Fernando Antonio Colat que deu como causa da morte Arteriosclerose cerebral

O sepultamento foi feito no cemitério Bomfim local

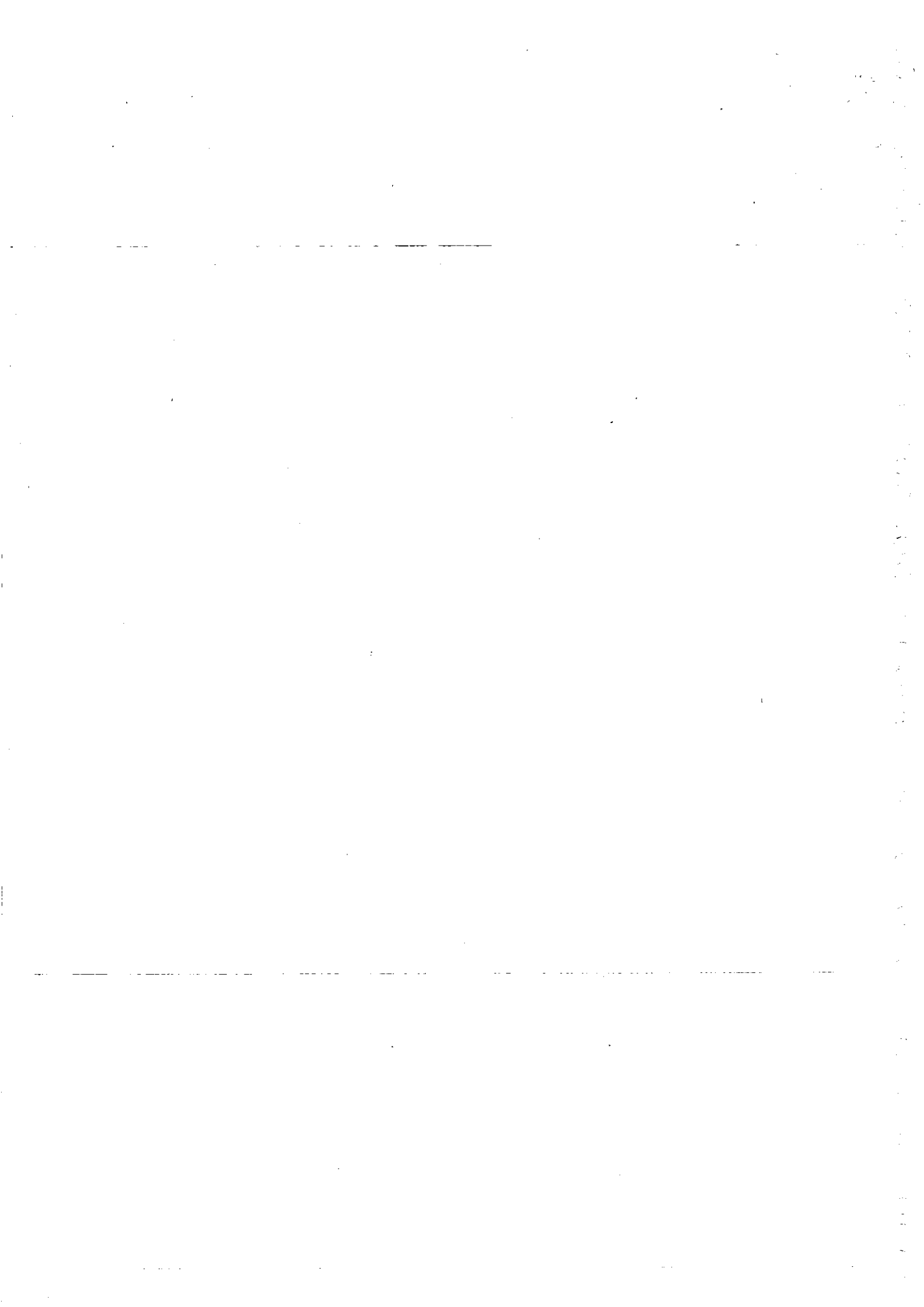
O referido é verdade e ao próprio livro me reporto e dou fé.

Montes Claros, 09 de agosto de 1991

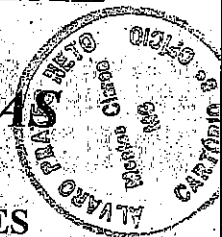


Handwritten signature

Handwritten note: Lúcia que ficou des. 04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS



TITULAR: ALVARO PRATES NETO
TABELIÃO SUBSTITUTO: ALVARO GUILHERME B. PRATES
ESC. AUTORIZADO: NELSON PEREIRA DE AGUIAR
ESC. AUTORIZADO: GERALDO MOREIRA SILVA JÚNIOR
ESC. AUTORIZADO: CLAUDIO HENRIQUE BASTOS PRATES

CERTIDÃO - CERTIFICO E DOU FÉ QUE REVENDO O LIVRO 171, ÀS
FLS. 071, NESTE VERIFIQUEI CONSTA PROCURAÇÃO NO SEGUITE
TEOR: PROCURAÇÃO BASTANTE que faz OLÍMPIO MAGALHÃES
FERREIRA, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTO ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO bastante virem que no ano de mil novecentos e noventa (1990), aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) do dito ano, nesta cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em meu cartório compareceu(ram) como outorgante(s) OLÍMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, portador do CPF/MF 219.196.826-00, residente e domiciliado na Avenida Cel. Luiz Maia, nesta cidade de Montes Claros - MG. Reduzido pelo de quem trato, perante mim Tabelião foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, constitui(em) seu(a) bastante procurador(a) MAURO JEFERSON MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, residente e domiciliado na Fazenda Santa Lúcia, local denominado Delfino Magalhães, nesta cidade, portador do CPF/MF número 519.993.236-53; a quem concede poderes amplos e gerais para vender a quem convier, pelo preço e condições que ajustar, qualquer imóvel pertencente ao outorgante, nesta cidade e movimentar contas bancárias em qualquer agência bancária; podendo para tanto dito procurador outorgar e assinar escrituras com as cláusulas e condições que ajustar; transferir direito, domínio, ação e posse; prometer venda boa, firme e valiosa; responder pela evicção de direito; descrever imóveis em sua origem, quantidade, qualidade, representá-lo(s) perante quaisquer repartições públicas e autarquias, requerendo e assinando o que preciso for; emitir e endossar cheques, verificar saldos, fazer, fazer retiradas mediante recibo, requisitar talões, autorizar débitos, transferência e pagamentos, podendo ainda o aludido procurador fazer e assinar contratos de promessa de compra e venda, estipular cláusulas e

CAMILLO DO SOUZA DE AGUIAR
Geraldo Moreira S. Junior
Escritório Juramentado
Nelson P. Aguiar
Escritório Juramentado
Claudio Henrique Bastos Prates
Escritório Juramentado
Alvaro Guilherme B. Prates
Tabelião Substituto
Alvaro Prates Neto
Tabelião

ESCRITURAS ★ PROCURACOES ★ AUTENTICACOES ★ RECONHECIMENTO DE FIRMAS ★ SEPARACOES ★ DIVORCIOS ★ INVENTARIOS
RUA CAMILO PRATES, 271 - LJ. "B" - TELEFAX: (38) 3221-3202 - CEP: 39.400-002 - MONTES CLAROS - MG

Geraldo Moreira S. Júnior
Escrivente Juramentado

Nelson P. Aguiar
Escrivente Juramentado

Claudio Henrique Bastos Prates
Escrivente Juramentado

Alvaro Guilherme B. Prates
Tabelião Substituto

Alvaro Prates Neto
Tabelião

condições, receber e dar quitação, podendo ainda, dito procurador assinar escrituras de Cessão de Direitos Hereditários, de imóveis situados neste município de Montes Claros - MG; praticar, enfim, todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Assim o disse(ram), do que dou e me pediu(ram) este instrumento, que lhes li, aceitou(ram) e assinou (ram). Eu, Álvaro Prates Neto, Tabelião, a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Alvaro Prates Neto, Tabelião. (A.) Assinando a rogo do outorgante que não assina por motivo de moléstia física o Sr. José Magalhães Pimenta. TRASLADADA E CONFERIDA EM 25 DE MAIO DE 2010. Eu.

[Handwritten signature]
Tabelião a mandei datilografar, dou fé, subscrevo e assino em público e raso.

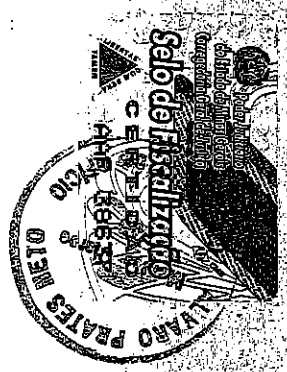
Geraldo Moreira Silva Júnior
ESCRIVENTE JURAMENTADO

Montes Claros - MG, 21 de setembro de 1990.

Em testemunho da verdade.

[Handwritten signature]
Tabelião.

Geraldo Moreira Silva Júnior
ESCRIVENTE JURAMENTADO



EMOLUMENTO	R\$ 9,89
FCR	R\$ 0,59
TAXA DE FISCALIZAÇÃO	R\$ 3,70
TOTAL	R\$ 14,18

Ministerio da Justiça (<http://www.mj.gov.br/>)

CNPJ: 20.568.036/0001-83 Id. CNJ:

Data: 02/09/1963
Instalação:

Nome Oficial: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Nome Fantasia: Cartório Leão

Endereço: Pç . Gasparino Maia , 30

Bairro: Centro

Distrito: Glaucilândia

CEP: 39592-000

Município: Glaucilândia

Nome Titular: Emerson Rondinelli de Castro Leão

Nome Substituto:

Juiz Diretor da Vara: Leilson Braga Baeta Neves

Juiz Substituto:

Comarca: MONTES CLAROS

Entrância: Especial

Homepage:

e-mail:

Telefone: (0xx38) 3236-8127

Fax:

Obs:

Data Atualização: 16/07/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h.

Área Abrangência: Município de Montes Claros e Distrito de Glaucilândia.

Atribuições: Nascimentos
Casamentos
Óbitos
Notas

N.º 10/15

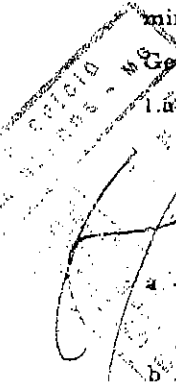
210

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

OLÍMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, fazendeiro, residente nesta cidade, CPF 219.196.826-00, neste ato representado por Mauro Jefferson Magalhães, conforme Traslado no L.171-Fls.071-Cartório do 3º Ofício Local -X-

em seguida denominado VENDEDOR e GIVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, -X-X-X-X-X- nacionalidade, Brasileiro estado civil, solteiro profissão, estudante residente à Av. Cel. Luiz Maia, 2.082 nesta cidade de Montes Claros-MG., CPF 775.754.586-20. -X-

adiante denominado COMPRADOR têm entre si conveccionado firmar o presente contrato de promessa de compra e venda, tendo por objeto o lote n.º 10(dez) -X-X- do quarteirão n.º 15(quinze) com 354,00ms²(trezentos e cinquenta e quatro) aproximadamente, do imóvel denominado Ballro Anália Lopes, situado em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, sob as cláusulas e condições seguintes:



1.a - PREÇO - O VENDEDOR senhor e legítimo possuidor do lote supra e retro mencionado, se compromete vende-lo ao acima qualificado COMPRADOR que se obriga a adquiri-lo pelo preço de quantia certa de Cr\$17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS -X-X-X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-) pago da seguinte maneira:

a - como sinal no ato da assinatura deste contrato: (-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- DEZESSETE MIL CRUZEIROS -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-) Cr\$ 17.000,00

b - ~~prestações mensais e sucessivas no valor de Cr\$~~ ()

vencíveis no dia PAGAMENTO A V. I Sada Tua de cada mês a partir desta data Cr\$ SOMA CR\$ 17.000,00

- 2.a - PAGAMENTOS — Os pagamentos das prestações estipuladas deverão ser efetuadas ao VENDEDOR nesta cidade, ou a seus representantes devidamente autorizados.
- 3.a - POSSE - O Comprador entra desde já a título precário, na posse, uso e gozo do lote de terreno, podendo cercá-lo e nele construir e plantar, obedecidas as prescrições legais especialmente as da Prefeitura Municipal de Montes Claros, cabendo-lhe a defesa dessa posse contra qualquer ato de terceiros
- 4.a - RESCISÃO - A falta de pagamento de 3 (três) prestações vencidas ou ainda a infração de qualquer cláusula do presente contrato, dará lugar à rescisão, perdendo o COMPRADOR em benefício do VENDEDOR as importancias que houver pago, bem como quaisquer benfeitorias que houver feito no terreno, sem direito a qualquer indenização.
- 5.a - IMPOSTOS - A partir desta data correm por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos e taxas incidentes ou que venha a incidir, sobre o lote de terreno e suas benfeitorias, nesta incluindo-se meio fio e passeio assim como tâas as despesas com registro, certidões, selos e custas da Escritura definitiva de compra e venda e respectivos tributos de transmissão, inclusive impostos de lucro imobiliario adicional, etc.
- 6.a - PAGAMENTO PELO VENDEDOR - Convido ao VENDEDOR, na vigencia deste contrato efetuar o pagamento de qualquer taxa, impostos e despesas previstos na cláusula anterior, poderão fazelo por conta do COMPRADOR, que assume a obrigação de liquidá-lo logo que lhe seja exigido, sob pena de rescisão deste contrato obedecidas as prescrições legais.
- 7.a - ESCRITURA DEFINITIVA - Efetuado o pagamento integral do preço ajustado, nos prazos e pelo modo pactuados e havendo o COMPRADOR cumprindo todas as demais obrigações decorrentes deste contrato, o VENDEDOR se obriga, por si e seus sucessores, a lhe outorgar a respectiva escritura definitiva de compra e venda.

8.a - **DESPESAS DO CONTRATO** - Todas as despesas para legalização do presente contrato, inclusive selos, correm por conta exclusiva do COMPRADOR.

9.a - **TRANSFERÊNCIA DESTE CONTRATO** - É facultada a transferência deste contrato, desde que o COMPRADOR esteja em dia, com toda as suas obrigações, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas e selos necessários a este fim.

10.a - **FORO** - Fica eleito o fóro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, fóro do imóvel, e convencionado que se o COMPRADOR residir fora ou estiver ausente da Cidade, a intimação para que seja constituído em juízo poderá ser feita por edital publicado no Minas Gerais ou outro jornal, com prazo de (30) dias.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias iguais para um só efeito depois de lidas e achadas conforme, na presença das duas testemunhas abaixo.

Montes Claros, 02 de Outubro de 1.990.

Vendedor: [assinatura]

Comprador: [assinatura]

Testemunhas:

TRANSFERÊNCIA

DECLARO (AMOS) transferir o presente CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, com todos os seus ônus e vantagens, ao Sr. VINCENTINA SOARES FONSECA, brasileira, do lar, viúva, residente à rua Eduardo de Almeida, 54 no bairro Delfino Magalhães desta cidade de Montes Claros-MG., portadora do CPF 005.986.876-70.

Para documento firmam a presente transferência em duas (2) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Montes Claros, 02 de Julho de 1.997.

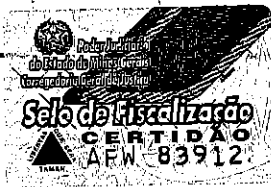
[assinatura]
visto

[assinatura]
Juliano Barbosa Rodrigues

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]



2º. TRANSLADO
LIVRO N.41
FLS. 027 E VERSO
“COMPRA E VENDA”

S A I B A M, Quantos esta pública Escritura de compra e venda de imóvel urbano virem que, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dez (2.010), nesta Cidade de Glaucilândia, Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, em Cartório, a Praça Gasparino Maia N.30 compareceram perante mim, **Emerson Rondinelli de Castro Leão**, Oficial Titular Designado que esta subscreve, partes entre as seguintes justas e contratadas a saber: de uma lado, **[REDACTED]** outorgante vendedor,

OLIMPIO MAGALHÃES FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF n.146.826-00 residente e domiciliado na Avenida Coronel Luis Maia s/n, Centro, desta cidade neste ato representado por seu **[REDACTED]** **MAURO JEFERSON MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, Ced. Ident. n.M-3.352.243 SSP/MG., CPF n.519.993.236-53 residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, n.15, Bairro Delfino Magalhães, Montes Claros-MG., nos termos da procuração publica lavrada as fls.071 e verso do livro n.171 do Cartório de 3º. Ofício de Notas desta Comarca. //
E do outro lado como outorgado comprador

RICARDO DE CASTRO LEÃO, moto taxista, CPF n.843.440.836-87 Ced. Ident. M-6.510.286 SSP/MG., casado em regime de comunhão parcial de bens com **LEILA FELIPE DA SILVA**, professora, n.060.567.816-23 Ced. Ident. n.MG-8.747.324 SSP/MG; ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua Andradita, n.855, Bairro de Lourdes, Montes Claros-MG. //

Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim, Oficial que esta subscreve, em vistas dos documentos apresentados, do que dou fé. E pelo, outorgante vendedor, na forma sobredita, foi-me declarado o seguinte: I = DO OBJETO: Que é senhor legítimo proprietário do seguinte imóvel: O LOTE DE TERRENO DE NUMERO VINTE E QUATRO (n.24), DA QUADRA NUMERO ONZE (11), COM AREA DE TREZENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS, SITUADO NA RUA "H" NO BAIRRO ANALIA LOPES NA CIDADE DE MONTES

CLAROS-MG. Com os seguintes limites e confrontações: Pela frente, com a citada rua "h" na distancia de 10,00 metros; pelos fundo com lote n.12, na extensão de 10,00 metros, pelo lado direito lote n.25 na extensão de 33,00 metros e pelo lado esquerdo com lote n.23 na distancia de 33,00 metros. //

II) ORIGEM: Que o citado imóvel foi havido nos termos do registro n.02 da matricula n.14.068 fls.146 do livro n.2-2-AB datado de 31.08.1.989 do Cartório do 2º. Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca. Conforme CNOR apresentada. //

III-DISPONIBILIDADE: Que citado imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais e que não existe nenhuma ação fundada em direito real contra o imóvel ou contra ele outorgante. //

IV = PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: Que a presente venda está sendo feita pelo valor de **Cx\$15.000,00**, (quinze mil cruzeiros) em cumprimento do contrato particula de promessa de compra e venda firmado em 02/10/1990 que declaram já haverem recebido do citado comprador,

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO

Glauceilândia - MG - CNPJ 20.568.036/0001-83 - FONES: (0**38) 3236-8127 - 9972-3215
- Oficial Titular Designado: Emerson Rondinelli de Castro Leão

quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamar ou reivindicar em termos da presente escritura. //

V=DA TRANSMISSÃO: Que por este ato e na melhor forma de direito, transfere e transmite em caráter **irrevogável e irretratável** ao comprador nomeado, todo o direito, domínio, ação e posse que tinha e exercia sobre o imóvel vendido, prometendo fazerem a presente venda, e transferencia sempre boa, firme, e valiosa a todo tempo, pondo o dito comprador a salvo de duvidas e contestações futuras, respondendo pela evicção na forma da lei, tudo, a efetivar-se com o registro desta escritura no Cartório de Registros Imobiliários da jurisdição de imóveis, autorizando ainda o oficial do Cartório de Registro de Imóveis a fazer as averbações, cancelamentos que se fizerem necessários para o registro desta escritura. //


Presente ao ato o outorgado comprador, declarou aceitar a presente escritura em todos os seus termos. **Foram-me apresentadas as certidões negativas de Ações Civil e Criminal e Negativa de Ônus Reais e Reipersecutória, em nome do vendedor, arquivadas neste Cartório.** //

VI =DO ITBI: Que para efeitos tributários, dito imóvel foi avaliado pelo d e valor de **R\$7.000,00**, conforme processo n.31.772/2.009 e, o imposto devido no valor de **R\$175,00** foi recolhido a prefeitura de Montes Claros-MG. pela guia devidamente autenticada pelo BANCO ITAU em 29/12/2.009, arquivada neste Cartório Junto com outro documentos correlatos da presente escritura. //

Assim o disseram do que dou fé. Lavrei este publico instrumento, que lido e achado conforme, assinam Eu, Emerson Rondinelli de Castro Leão Oficial titular designado que a escrevi, subscrevo e assino. aa) Emerson Rondinelli de Castro Leão / pp. Mauro Jéferson Magalhães / Ricardo de Castro Leão. //
DOU FÉ.

GLAUCILÂNDIA-MG., 20 de abril de 2.010

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

OFICIAL 
Emerson Rondinelli de Castro Leão
RG M-7.611.425 - CPF 009.448.408-00
Oficial Titular Designado
Rua P. Oficial de Notas - Rua São João
Bairro: Vila Santa - São Horizonte - MG